



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Contrato Nº 29/2022

**CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE
TELECOMUNICAÇÕES
QUE ENTRE SI
CELEBRAM O
TRIBUNAL
REGIONAL
ELEITORAL DO PIAUÍ
E SMART TRADE
IMPORTAÇÃO E
EXPORTAÇÃO LTDA –
EPP.**

A **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 05.957.363/0001-33, situado na Praça Des. Edgar Nogueira, S/N – Centro Cívico, bairro Cabral, em Teresina – PI, neste ato representado por seu Presidente, em exercício, **Des. José James Gomes Pereira**, na sequência designado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **SMART TRADE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - EPP**, CNPJ nº 11.621.176/0001-87, com sede na ADE, Conjunto 27, Lotes 22 e 23 – Águas Claras, em Brasília – DF, CEP 71991-140, fone (61) 3021-2303, e-mail licitacoes@smarttrade.net.br, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu Diretor Geral, Sr. ALEX SOARES JANOT, têm justo e acordado celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES**, sob a regência das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, e Decreto nº 7.892/2013, em face da **Licitação TSE nº 88/2021**, modalidade pregão, na forma eletrônica – SRP, inserta no Procedimento Administrativo SEI TSE nº 2021.00.000002108-3 (Processo Eletrônico SEI nº 0007524-31.2022.6.18.8000 TRE-PI), mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **prestação de serviços de telecomunicações por meio de Sistemas Móveis de Transmissão de Voz e Dados via Satélite - SMSat, compatíveis com telefonia celular digital utilizada em centros urbanos, para prover a comunicação de voz e dados entre locais sem infraestrutura adequada para transmissão via linha telefônica convencional**, de acordo com as especificações, exigências e prazos constantes no Edital de Licitação e seus Anexos, modalidade pregão, e proposta da **CONTRATADA**, que passam a fazer parte deste instrumento, independentemente de transcrição, no que não conflitar com as disposições do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

A execução do objeto do presente contrato será realizada com a prestação dos serviços descritos em sua Cláusula Primeira, por meio do estabelecimento da **CONTRATADA**, CNPJ nº 11.621.176/0001-87, segundo as condições estabelecidas no Edital de Licitação, no seu Anexo I e na proposta da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
O CONTRATANTE:**

1. Prestará as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.
2. Acompanhará, fiscalizará e atestará a execução contratual, bem como indicará as ocorrências verificadas.
 - 2.1. A fiscalização que será realizada pelo TSE/TRE não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.
3. Designará servidor ou comissão de servidores para fiscalizar a execução do objeto contratual, conforme atribuições detalhadas nos subitens 9.3 e 9.4 do Capítulo 9 do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Licitação relativas aos fiscais técnico e administrativo.
4. Permitirá que os funcionários da **CONTRATADA**, desde que devidamente identificados, tenham acesso aos locais de entrega do objeto.
5. Receberá provisória e definitivamente os serviços conforme itens 8.2 e 8.3 e Termos de Recebimento Provisório e Definitivo do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Licitação.
6. Recusará qualquer equipamento/serviço entregue em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Licitação ou com defeito.
7. Comunicará, com antecedência de 15 (quinze) dias corridos, a data e local onde será realizado o treinamento de multiplicadores.

8. Efetuará o pagamento à **CONTRATADA** segundo as condições estabelecidas na Cláusula Sexta deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se a:

1. Iniciar a execução dos serviços objeto deste contrato a partir do primeiro dia útil subsequente à emissão de **ORDEM DE FORNECIMENTO** pelo **CONTRATANTE**, após a publicação do extrato deste contrato na Imprensa Oficial, de acordo com os prazos estabelecidos no Capítulo 6 do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Licitação.
 - 1.1. A ordem de fornecimento será emitida em até 90 (noventa) dias contados do início da vigência contratual.
 - 1.2. Os equipamentos serão solicitados pelo **CONTRATANTE** e deverão ser entregues mediante agendamento, conforme endereços e quantitativos discriminados no Capítulo 7 do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Licitação e seus respectivos contratos.
 - 1.3. Deverá ser fornecida documentação completa e atualizada (manual de instalação rápida e manual técnico), no idioma Português ou Inglês necessária à instalação e à operação dos equipamentos.
 - 1.4. Os equipamentos a serem entregues deverão atender rigorosamente a todas as especificações técnicas mínimas exigidas, inclusive modelos de peças e/ou componentes internos e externos ofertados na proposta da **CONTRATADA**.
 - 1.5. Disponibilizar ao **CONTRATANTE** os equipamentos e prestar os serviços consoante quantitativos e distribuição detalhados no item 7.5 do Capítulo 7 do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Licitação.
2. Fornecer, na forma de aluguel, os dispositivos portáteis de comunicação via satélite – SMSat, com tecnologia de transmissão/recepção digital via satélite, conforme especificações detalhadas no item 4.1 do Capítulo 4 do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Licitação.
3. Apresentar, obrigatoriamente, a declaração de origem dos bens propostos, forma de suporte e assistência técnica no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do início da vigência contratual.
4. Disponibilizar, sem custos adicionais ao **CONTRATANTE**, uma central de atendimento via “0800”, 24 horas por dia, 7 dias por semana, durante o período de fornecimento do SMSat, para atendimento de reclamações de funcionamento dos aparelhos de comunicação via satélite fornecidos e registro de ocorrências em caso de furto, quebra accidental, ou qualquer outro dano permanente que impeça o uso do aparelho fornecido.
5. Realizar, durante o período de fornecimento do SMSat, a manutenção dos aparelhos que integram o SMSat que porventura apresentarem defeito de funcionamento que impeçam a transmissão/recepção de voz e dados.
 - 5.1. A **CONTRATADA** deverá adotar providências cabíveis para assegurar a devida prestação do serviço como, por exemplo, a contratação de seguro para os equipamentos, haja vista que a utilização destes em ambientes adversos (chuva, transporte em regiões alagadas, poeira) pode ocasionar o não funcionamento do equipamento, ensejando a substituição ou reposição mesmo em situações que possam ser consideradas mau-uso.
 - 5.2. A **CONTRATADA** deverá recolher, no local de entrega, os equipamentos que apresentarem defeito, em até 2 (dois) dias corridos, após a notificação do problema pelo fiscal técnico do contrato.
 - 5.3. A **CONTRATADA** deverá devolver, no local de entrega, os equipamentos recuperados ou substituir os que não tiverem conserto, em até 3 (três) dias corridos após o recolhimento.
 - 5.4. Considerando-se que o período de execução do contrato recairá sobre período onde a Justiça Eleitoral funciona de forma continuada, incluindo-se sábados, domingos e feriados, os equipamentos deverão ser recolhidos e devolvidos mesmo em dias que não sejam úteis.
 - 5.5. As substituições deverão ser feitas sem qualquer ônus adicional para o **CONTRATANTE**.
6. Disponibilizar pacotes de voz e dados para utilização dos SMSat nos termos detalhados no item 4.2 do Capítulo 4 do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Licitação.
7. Realizar treinamento para técnicos do **CONTRATANTE** com duração mínima de 4 (quatro) horas, conforme discriminado no item 4.3 do Capítulo 4 do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Licitação.
8. Prestar serviços de conexão IP e estabelecimento de Rede Virtual Privada – VPN (virtual private network) entre a rede wan da **CONTRATADA** e a rede do **CONTRATANTE**.
 - 8.1. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar acesso IP na sede do **CONTRATANTE**, para recebimento prioritário das informações vindas da rede WAN do SMSat, bem como prover canal virtual no seu próprio sistema direcionando tais tráfegos, conforme item 4.4.2 do Capítulo 4 do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Licitação.
 - 8.2. Para a implementação de VPN, a **CONTRATADA** deverá configurar uma VPN entre a HUB Master e o **CONTRATANTE**, de forma a garantir a segurança dos dados trafegados.
 - 8.3. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar todos os equipamentos necessários para a implantação dos serviços de interconexão de rede.
 - 8.4. O início de contagem do período de funcionamento dos serviços de interconexão de rede coincidirá com o início do uso dos SMSat.
 - 8.4.1. Não será contabilizado prazo de locação de SMSat enquanto não forem implantados o acesso IP e o serviço VPN.
9. Comprovar capacidade para execução dos serviços que abrangem as atividades de suporte técnico, apresentando os seguintes documentos, em até 15 dias corridos, contados do início da vigência contratual:
 - 9.1. Relação dos estabelecimentos (matriz, ou filiais ou pontos de assistência) ou dos técnicos credenciados que a **CONTRATADA** possua, devendo compreender, no mínimo, 2 (duas) capitais brasileiras em diferentes regiões.
 - 9.2. Na relação dos estabelecimentos, deverão ser discriminados o nome, CNPJ, endereço, telefone e responsável técnico.
10. Executar, com observação dos prazos e exigências, todas as obrigações constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Licitação.
11. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato.
12. Manter atualizados, durante toda a fase de execução deste contrato, os dados do responsável (preposto) para comunicação com o **CONTRATANTE**, conforme item 9.1.3 do Capítulo 9 do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Licitação.
13. Acatar as recomendações e determinações efetuadas pelos fiscais administrativos e técnicos do contrato.
14. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Licitação.
15. Fazer com que seus empregados submetam-se aos regulamentos de segurança e de disciplina durante o período de permanência nas dependências do **CONTRATANTE**, não sendo permitido o acesso dos funcionários que estejam utilizando trajés sumários (shorts, camisetas regatas, sem camisa ou usando chinelos de dedo).
16. Comunicar ao **CONTRATANTE**, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução e prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelos fiscais.
17. Manter o caráter confidencial dos dados e informações obtidos de qualquer forma ou prestadas pelo **CONTRATANTE**, não os divulgando, copiando, fornecendo ou mencionando a terceiros, bem como a quaisquer pessoas ligadas direta ou indiretamente à **CONTRATADA**, durante

e após a vigência do contrato.

18. Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e durante a execução deste contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação quanto à regularidade fiscal.
 18. 1. Caso a **CONTRATADA** esteja constituída sob a forma de consórcio deverá manter as condições de regularidade fiscal do consórcio, por meio de CNPJ próprio, durante toda a vigência contratual.
19. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.
 19. 1. A inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos encargos suportados não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao **CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto do contrato.
20. Fornecer máscaras N95 aos seus funcionários, em quantidade suficiente, para ingresso e permanência nas dependências do **CONTRATANTE**, em atenção aos protocolos sanitários observados pelo **CONTRATANTE** em decorrência da pandemia da COVID-19.
21. Orientar seus funcionários acerca da necessidade de observar protocolos sanitários definidos pelo **CONTRATANTE** em decorrência da pandemia da COVID-19.
22. Afastar os funcionários que apresentarem sintomas da COVID-19, sem prejuízo da prestação dos serviços.
23. Manter, durante toda a vigência da contratação, o constante do item 8 do Capítulo VI do Edital de Licitação, caso o critério tenha sido utilizado como desempate na licitação.
24. Utilizar embalagens fabricadas com materiais que propiciem a reutilização ou a reciclagem, art. 32 da Lei nº 12.305/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos.
25. Adotar logística reversa com destinação ambientalmente adequada dos resíduos, nos termos do art. 33 da Lei nº 12.305/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos, quando houver problema em algum equipamento que o torne inservível.
26. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR CONTRATUAL

1. Os preços a serem pagos à **CONTRATADA**, pela prestação dos serviços objeto deste contrato, atualizados com conforme último preço ofertado e adjudicado no pregão, são os discriminados abaixo, sendo de **R\$ 247.737,01 (duzentos e quarenta e sete mil, setecentos e trinta e sete reais, um centavo)** o valor total deste contrato.

GRUPO	Item	Descrição	Quantidade (und)	Preço unitário (R\$)	Preço total (R\$)
Único	ALUGUEL DE SMSAT COM SERVIÇOS DE SUPORTE				
	1	SMSat tipo 1 (aluguel por 90 dias)	15	14.534,95	218.024,25
	2	Bateria extra para SMSat (aluguel por 90 dias)	02	1.618,58	3.237,16
	PACOTES DE DADOS/VOZ PARA USO DE SMSAT				
	3	Pacote de voz e dados (10 min e 12,5 megabytes)	15	1.119,04	16.785,60
	4	Minuto excedente	200	3,06	612,00
		Megabyte excedente	600	15,13	9.078,00
Preço Global:					247.737,01

CLÁUSULA SEXTA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

1. O pagamento do objeto do presente contrato será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, a partir da atestação da nota fiscal/fatura pelo servidor responsável, com a emissão de ordem bancária para o crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93.
 1. 1. Após a utilização dos equipamentos e conclusão dos serviços (conforme respectivo item contratado), o fiscal técnico ou comissão designada terão o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para emitir o respectivo Termo de Recebimento Definitivo - TRD e remeter o processo ao fiscal administrativo.
 1. 2. O atesto do objeto contratado será dado pelo fiscal administrativo, designado pela autoridade competente, por meio da emissão de Nota Técnica de Atesto – NTA, conforme previsto na IN nº 11/2021 – TSE. O fiscal administrativo terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para emitir a NTA e remeter o processo à Coordenadoria de Execução Orçamentária e Financeira - CEOFI, contados do recebimento do documento fiscal acompanhado do Termo de Recebimento Definitivo – TRD e dos demais documentos exigidos para liquidação e pagamento da despesa.
 1. 3. O pagamento a ser efetuado em favor da **CONTRATADA** estará sujeito à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais de acordo com os normativos legais.
 1. 4. O **CONTRATANTE** verificará a permanência da **CONTRATADA** no Simples Nacional, conforme declaração de que trata o item 6.1 do Capítulo XII do Edital de Licitação, mediante consulta ao Portal do Simples Nacional e anexará cópia da consulta ao contrato ou à documentação que deu origem ao pagamento, sem prejuízo de a **CONTRATADA** informar qualquer alteração de sua permanência no Simples Nacional.
 1. 5. Caso o valor faturado não seja superior a R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), o pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil, a partir da apresentação da nota fiscal, conforme § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666/93.
 1. 6. A **CONTRATADA** deverá entregar o faturamento com toda documentação exigida para liquidação e pagamento em até 5 (cinco) dias úteis, contados da emissão do TRD.
 1. 7. No caso de fornecimento de bens importados, a **CONTRATADA** deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a documentação que comprove a sua origem, bem como a quitação dos tributos de importação a eles referentes.
 1. 8. Para a efetivação do pagamento, será utilizado o Índice de Mensuração de Serviços - IMS discriminado na tabela constante do item 8.1 do Capítulo 8 do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Licitação.
 1. 9. As notas fiscais de venda deverão ser emitidas em nome do **CONTRATANTE**. Para os pedidos do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, deve-se utilizar o CNPJ 05.957.363/0001-33, e encaminhar a nota fiscal juntamente com a documentação exigida neste Edital para pagamento à Coordenadora de Infraestrutura e Desenvolvimento, localizada à Praça Des. Edgar Nogueira, S/N – Centro Cívico, bairro Cabral, em Teresina – PI, ou para o email codin@tre-pi.jus.br, se for eletrônica.
 1. 9.1. Os dados para faturamento dos contratos dos órgãos partícipes serão encaminhados à **CONTRATADA** pelos TREs, por e-mail ou ofício, em até 2 (dois) dias úteis antes da assinatura de seus respectivos contratos.
2. Na fase de liquidação e pagamento da despesa deverá ser verificada pela área competente a regularidade fiscal da **CONTRATADA** perante a Seguridade Social, Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União fornecida pela

Receita Federal do Brasil), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e, ainda, perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT), admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei.

3. O CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta e na nota de empenho.
 3. 1. No caso de participação de empresas consorciadas, o faturamento deverá ocorrer distintamente, de acordo com a parcela do objeto executada por cada consorciada, nos termos do item 1.1.4.1 do Capítulo VIII do Edital de Licitação.
4. Nos casos de pagamento efetuados após 30 (trinta) dias da emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou da apresentação da nota fiscal, conforme o caso, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo TRE-PI, entre o 31º (trigésimo primeiro) dia e a data da emissão da ordem bancária, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga;

I = 0,0001644 (índice de compensação financeira por dia de atraso, assim apurado $I = (6/100)/365$).

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente do fornecimento/prestação de serviços objeto deste contrato correrá à conta dos créditos orçamentários consignados à Justiça Eleitoral no Orçamento da União, para o exercício de 2022, no Programa de Trabalho nº 02.122.0033.4269.0001 – Pleitos Eleitorais, sob Elemento de Despesa nº 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Telecomunicação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, caso a **CONTRATADA** descumpra total ou parcialmente o objeto contratado, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará sujeita às seguintes penalidades:
 1. 1. advertência;
 1. 2. multa;
 1. 3. impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
2. Será aplicada a penalidade descrita no subitem 1.3, à **CONTRATADA** que:
 2. 1. apresentar documentação falsa;
 2. 2. causar o atraso na execução contrato;
 2. 3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - 2.3.1. para efeito de aplicação do disposto no subitem 2.3 desta Cláusula, será considerada falha na execução do contrato os casos de inexecução total, e os de inexecução parcial que resultem na rescisão contratual;
 2. 4. comportar-se de modo inidôneo;
 2. 5. declarar informações falsas; ou
 2. 6. cometer fraude fiscal.
3. Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, as sanções previstas nos subitens 1.1 e 1.3 poderão ser aplicadas à **CONTRATADA**, juntamente com as multas convencionais e de mora, podendo estas serem descontadas dos pagamentos a serem efetuados, após o encerramento do procedimento de apuração de penalidades, e quando cabível, sem prejuízo o do ressarcimento dos danos causados à Administração e das demais cominações legais.
 3. 1. Para efeito de aplicação das penas de advertência e de multa, às infrações são atribuídos graus, conforme a tabela a seguir:

TABELA 1	
GRAU	CORRESPONDÊNCIA
0	Advertência
1	Multa de 0,25% sobre o valor do item
2	Multa de 2,5% sobre o valor do item
3	Multa de 0,1% sobre o valor do contrato
4	Multa de 0,2% sobre o valor do contrato

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Descumprimento de qualquer item contratual não previsto nesta tabela de infrações.	0
2	Reincidência em situação em que tenha sido advertida.	2
3	Atraso na entrega dos itens 1 a 8 da planilha constante do item 5.5 do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Licitação, por dia de atraso, limitado a 15 (quinze) dias.	3
4	Atraso no suporte e manutenção, em conformidade com o item 4.1.20 do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Licitação, por ocorrência e por dia, limitado a 10 (dez) dias e 3 (três) ocorrências.	1
5	Descumprimento dos requisitos do treinamento constante do item 4.3 do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Licitação, por ocorrência, limitado a 3 (três) ocorrências.	2
6	Indisponibilidade da central de atendimento, especificada no item 4.1.19 do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Licitação ou da página na web site especificada no item 4.2.4 do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Licitação, por dia de indisponibilidade, limitado a 5 (cinco) dias.	4
7	Indisponibilidade no serviço de acesso à internet ou VPN, por dia de indisponibilidade, limitado a 10 (dez) dias.	3

4. Ultrapassado o limite máximo de aplicação de mora previsto na "Tabela de Infrações", a Administração poderá optar uma das seguintes hipóteses:
 4. 1. Rejeitar o objeto sendo configurada, nesta hipótese, a inexecução total do contrato com aplicação de multa de 20% do valor total do

contrato, sem prejuízo das demais consequências previstas em lei e no instrumento contratual.

4. 2. Presente o interesse público, aceitar o objeto mediante justificativa, com aplicação de multa de mora de 0,5% sobre o valor total do contrato, a partir do 16º até o 30º dia. A partir do 31º dia, será configurada a inexecução total do contrato, com a aplicação da multa prevista no subitem 4.1.
5. Ultrapassados os limites máximos previstos nos itens 1, 2, 4, 5, 6 e 7 da Tabela de Infrações, será configurada a inexecução parcial do contrato com a aplicação de multa de 10% sobre o valor total do contrato, com as consequências previstas em lei e neste instrumento.
6. A não observância do prazo para apresentação da garantia contratual, conforme previsto na Cláusula Nona deste Contrato, acarretará a aplicação de multa de 0,08% (oito centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).
 6. 1. Nos casos de atraso na apresentação da complementação da garantia contratual em decorrência do acréscimo contratual, da prorrogação ou da insuficiência da garantia, a base de cálculo para incidência da multa será o valor sem cobertura.
 6. 2. Caso a **CONTRATADA** deixe de informar à seguradora ou fiador sobre qualquer alteração de obrigação contratual que implique sua cobertura pela garantia contratual apresentada, estará sujeita à multa de mora de 0,2% sobre o valor da garantia contratual, por ocorrência.
 6. 3. Caso seja extrapolado o limite máximo previsto no item 6 desta Cláusula, será configurada a inexecução parcial, com a aplicação da multa de 10% (dez por cento) do valor total contratado, a título de inexecução parcial, com as consequências previstas em lei, no ato convocatório e neste instrumento contratual.
7. A multa de mora não será cumulada com a multa proveniente de inexecução total ou parcial pela mesma infração.
 7. 1. As multas de mora que já tiverem sido quitadas poderão ter seu valor abatido do montante apurado da multa por inexecução total ou parcial, desde que decorrentes da mesma infração/ocorrência.
8. Na apuração das penalidades previstas neste Capítulo, a autoridade competente poderá considerar, além das previsões legais, contratuais e dos Princípios da Administração Pública, as seguintes circunstâncias:
 8. 1. a natureza e a gravidade da infração contratual;
 8. 2. o dano que o cometimento da infração ocasionar à Administração;
 8. 3. a vantagem auferida pela **CONTRATADA** em virtude da infração;
 8. 4. as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes;
 8. 5. os antecedentes da **CONTRATADA**.
9. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/1993, em caráter excepcional, sem efeito suspensivo, devendo a solicitação ser encaminhada por escrito com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela **CONTRATADA**, ficando a aceitação da justificativa a critério do TRE-PI.
 - 9.1. O prazo mínimo de antecedência acima pode ser reduzido para as situações imprevisíveis que impeçam o cumprimento da obrigação no prazo ajustado.
10. Se a **CONTRATADA** não recolher o valor da multa que lhe for aplicada, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o art. 86 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês.
11. O **CONTRATANTE** promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta à **CONTRATADA**.
12. O período de atraso será contado em dias corridos, salvo disposição contrária.
13. Fica estabelecido que os casos omissos serão resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto do presente contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial as Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.
14. Os atos administrativos de aplicação das sanções, com exceção de advertência, multa de mora e convencional, serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA

1. Para fiel cumprimento das obrigações assumidas, a **CONTRATADA** apresentará no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de entrega da via assinada do contrato ou termo aditivo pelo **CONTRATANTE**, comprovante de prestação da garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do preço contratado, em uma das modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93.
 1. 1. Nas modalidades seguro-garantia ou fiança bancária, o prazo de validade deverá ser superior ao da vigência do contrato em pelo menos 3 (três) meses, de sorte a contemplar tempo hábil para o adimplemento contratual.
 - a.1) Nessas modalidades, a garantia deverá contemplar obrigatoriamente todos os eventos indicados no item 3 desta Cláusula.
 - a.2) O termo final da vigência da apólice ou da fiança bancária será suspenso a partir da comunicação feita à seguradora ou à instituição bancária do evento ocorrido na execução do contrato, que possa ser objeto de cobertura pela garantia, e enquanto necessário à solução final sobre a indenização.
2. A caução em dinheiro deverá ser efetuada em banco oficial, em conta específica, a benefício do **CONTRATANTE**. O valor depositado deverá ser corrigido monetariamente.
2. Nos casos de alteração ou de prorrogação da vigência do contrato, e ainda por qualquer motivo que o tornar insuficiente, o valor da garantia deverá ser ajustado à nova realidade, seguindo os mesmos parâmetros utilizados na contratação.
 2. 1. A base de cálculo para incidência da multa será o valor sem cobertura, em razão do acréscimo contratual, da prorrogação ou da insuficiência da garantia.
3. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá assegurar o pagamento de:
 3. 1. Prejuízos advindos do não cumprimento do contrato.
 3. 2. Sanções pecuniárias aplicadas à **CONTRATADA**.
 3. 3. Prejuízos causados ao **CONTRATANTE** por culpa ou dolo de representantes, prepostos e empregados da **CONTRATADA**.
4. A garantia somente não será executada nas seguintes hipóteses:
 4. 1. Caso fortuito ou força maior.

4. 2. Descumprimento das obrigações pela **CONTRATADA** decorrente de atos ou fatos exclusivamente imputados à Administração.
4. 3. Prática de atos ilícitos dolosos por servidores da Administração.
5. Para efeitos da execução do seguro-garantia ou da fiança bancária, os inadimplementos contratuais deverão ser comunicados pelo **CONTRATANTE** à Instituição Garantidora dentro do respectivo prazo de vigência.
6. A garantia ou a parte remanescente será devolvida à **CONTRATADA** após comprovado o cumprimento integral das obrigações contratuais.
7. A garantia será considerada extinta com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a **CONTRATADA** cumpriu todas as cláusulas do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Dos atos administrativos concernentes ao presente contrato cabe recurso nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

O **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente contrato, sem prejuízo das penalidades contratuais ou legais, no caso de sua inexecução total ou parcial ou nos demais previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/1993, e ainda, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação legalmente exigidas, assim como das condições constantes deste instrumento e da proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

O presente contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DA DURAÇÃO

O presente contrato terá vigência a partir da data de publicação de seu extrato na Imprensa Oficial e duração de 9 (nove) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

O foro da Seção Judiciária do Piauí é o competente para solucionar qualquer questão relativa ao presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE

O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial da União, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993, correndo as despesas por conta do **CONTRATANTE**.

E por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento Sistema Eletrônico de Informações para todos os fins de direito.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Des. José James Gomes Pereira
PRESIDENTE, em exercício

SMART TRADE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA – EPP

ALEX SOARES JANOT
DIRETOR GERAL

Anexos:

1. Edital 1524970
2. Termo de Referência 1510841
3. Proposta de preço 1536715



Documento assinado eletronicamente por **ALEX SOARES JANOT, Usuário Externo**, em 13/07/2022, às 12:16, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **José James Gomes Pereira, Presidente, em exercício**, em 14/07/2022, às 09:39, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1585609** e o código CRC **F037A4B0**.



TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO TSE Nº 88/2021

MODALIDADE: PREGÃO
FORMA: ELETRÔNICA
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 2021.00.000002108-3

O Tribunal Superior Eleitoral, sediado no Setor de Administração Federal Sul, SAFS Q. 7, Lotes 1 e 2, Brasília/DF, torna público que realizará licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, em atendimento à solicitação da Coordenadoria de Infraestrutura, para registro de preços para eventual prestação de serviços de telecomunicações por meio de Sistemas Móveis de Transmissão de Voz e Dados via Satélite - SMSat, conforme as especificações, condições, quantidades e prazos constantes do Termo de Referência - Anexo I deste Edital. A licitação será regida pelas Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, pela Lei Complementar nº 123/2006 e pelos Decretos nº 7.892/2013, nº 8.538/2015, 9.507/2018 e nº 10.024/2019.

A proposta de preços, bem como os documentos de habilitação deverão ser enviados, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, no período compreendido **entre as 8 horas do dia 7 de dezembro de 2021 e as 14 horas do dia 21 de dezembro de 2021 (horário de Brasília)**.

A sessão pública será aberta no dia 21 de dezembro de 2021, às 14 horas, ou no mesmo horário do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente na data marcada.

Farão parte deste Registro de Preços, como órgãos participantes, os Tribunais Regionais Eleitorais - TRE's, que ficarão responsáveis por suas respectivas contratações.

CAPÍTULO I - DO OBJETO

1. A presente licitação, **por lote único**, tem por objeto o registro de preços para eventual prestação de serviços de telecomunicações por meio de Sistemas Móveis de Transmissão de Voz e Dados via Satélite - SMSat, compatíveis com telefonia celular digital utilizada em centros urbanos, para prover a comunicação de voz e dados entre locais sem infraestrutura adequada para transmissão via linha telefônica convencional, consoante especificações, condições, quantidades e prazos constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

2. Fazem parte do presente edital os anexos abaixo relacionados:

- Anexo I – Termo de Referência
- Anexo I-I – Lista de Verificação/Recebimento Provisório
- Anexo I-II – Lista de Verificação/Recebimento Definitivo
- Anexo I-III – Designação de Preposto
- Anexo II – Minuta de Ata de Registro de Preços
- Anexo II-I - Itens Registrados
- Anexo III – Minuta de Contrato

CAPÍTULO II – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

1. Para participar deste pregão eletrônico a licitante deverá preencher os seguintes requisitos:

1.1. Ser credenciada no órgão central do Sistema de Serviços Gerais - SISG, por intermédio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, que atuará como órgão provedor do Sistema Eletrônico de Compras do Governo Federal.

1.2. Enviar em campo próprio do sistema eletrônico as seguintes declarações virtuais:

- de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório
- de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre nem menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos (Lei nº 9.854/99);
- de quaisquer fatos supervenientes à inscrição cadastral impeditivos de sua habilitação;
- de elaboração independente de proposta; e
- de que atende aos requisitos do art. 3º da LC n.º 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos na referida lei.

1.2.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

1.3. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não se responsabilizando o Tribunal Superior Eleitoral por quaisquer custos, transações efetuadas pela licitante ou eventual desconexão do sistema.

2. Será admitida a participação de empresas associadas em forma de consórcio, nos termos do disposto no Art. 42 do Decreto nº 10.024/2019, desde que todas as consorciadas possuam outorga da Anatel para prestação de serviços SMGS. Nesta hipótese, deverão ser apresentados, juntamente com a proposta, os seguintes documentos:

2.1. Comprovação de compromisso de constituição de consórcio, formalizado por instrumento público ou particular, subscrito pelos representantes das empresas participantes, indicando, no mínimo, o nome do consórcio, as empresas participantes e a respectiva “empresa líder” (Responsável do Consórcio), a licitação que lhe deu origem; a duração e o endereço do consórcio, as obrigações e responsabilidades a serem assumidas pelo futuro consórcio e as relativas a cada uma das consorciadas, a forma de administração do consórcio, bem como da repartição das futuras despesas e resultados, a representatividade social de cada uma das empresas consorciadas e o modo de deliberação dos interesses comuns, conforme artigos 278 e 279 da Lei nº 6.404/76.

2.1.1. A empresa Líder do Consórcio deve:

2.1.1.1. Obrigatoriamente, ser a empresa brasileira, no caso de consórcio entre empresas brasileiras e estrangeiras, conforme descrito art. 42, inciso VI do Decreto nº 10.024/2019;

2.1.1.2. Ser responsável pela execução do maior número de atividades multidisciplinares, em termos de áreas distintas de conhecimento e especialização, de acordo com o objeto desta licitação;

2.1.1.3. Ser responsável pelo gerenciamento das atividades de implantação e pelo relacionamento com a Justiça Eleitoral em nome do Consórcio.

2.1.2. No caso de formação de consórcio com empresas estrangeiras que funcionem no Brasil, essas deverão apresentar ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, em conformidade com o inciso V do art. 28 da Lei nº 8.666/1993.

2.1.3. Devem ser observadas todas as demais regras e restrições constantes do art. 42 do Decreto nº 10.024/2019.

2.2. Declaração expressa de responsabilidade solidária de todas as empresas consorciadas pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do futuro contrato, assim como durante a vigência da garantia técnica.

2.3. Compromisso expresso de cada empresa consorciada de não estar participando desta licitação por meio de outro consórcio ou isoladamente e, também, de não participar, direta ou indiretamente, do capital de qualquer outra empresa que esteja participando desta licitação por meio de outro consórcio.

2.4. Compromisso de que o consórcio não terá a sua composição ou constituição alterada ou, sob qualquer forma, modificada, sem prévia e expressa concordância do TSE.

2.5. As empresas consorciadas deverão promover a constituição e o registro do consórcio, se vencedor da licitação, antes da celebração da Ata de Registro de Preços.

3. Será permitida a participação de empresas estrangeiras, desde que possuam Outorga da Anatel para prestação de serviços SMGS.

3.1. No caso de empresas estrangeiras, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

3.1.1. Na hipótese de a licitante vencedora ser estrangeira, para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços, os documentos de que trata o caput serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

4. Não poderão participar deste pregão eletrônico:

4.1. Empresas em processo de recuperação judicial, sem plano de recuperação acolhido judicialmente ou certidão emitida pela instância judicial competente ou documento judicial compatível; em processo de recuperação extrajudicial; cuja falência tenha sido decretada; que se encontrem sob concurso de credores; e em dissolução ou em liquidação;

4.2. Empresas que estejam declaradas inidôneas ou impedidas para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União pelo órgão que o praticou, bem como as que tenham sido punidas com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Tribunal Superior Eleitoral;

4.2.1. Será efetuada, pelo Pregoeiro, consulta aos cadastros oficiais: Cadastro Nacional de Condenados por Ato de Improbidade Administrativa e por Ato que implique em Inelegibilidade – CNCIAI, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro de Inidôneos do TCU.

4.3. Empresas nas quais haja administrador ou sócio com poder de direção que tenha relação de parentesco com detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou pela contratação ou com autoridade hierarquicamente superior no âmbito do Tribunal Superior Eleitoral (Decreto nº 9.507/2018).

4.4. Empresas que possuam inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4/2016.

4.4.1. Será efetuada, pelo Pregoeiro, consulta do nome da empresa na "lista suja" de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo emitida pelo Ministério do Trabalho e Previdência, atualizada periodicamente em seu sítio eletrônico (<https://www.gov.br/trabalho/pt-br/assuntos/fiscalizacao/combate-ao-trabalho-escravo>).

4.5. Empresas ou seus dirigentes que possuam condenação por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta ao que está previsto no art. 1º e no art. 170 da Constituição Federal de 1988; no art. 149 do Código Penal Brasileiro; no Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004, (promulga o Protocolo de Palermo) e nas Convenções da OIT, no art. 29 e no art. 105.

4.5.1. A comprovação será feita mediante Certidão Judicial de Distribuição, informalmente conhecida como "nada consta" ou "certidão negativa", da Justiça Federal e da Justiça Comum, para a licitante e para seus dirigentes, que deverá ser encaminhada juntamente com a proposta e documentos de habilitação na forma definida no item 1 do Capítulo IV deste Edital.

4.5.1.1. Eventual ausência de juntada da Certidão Judicial de Distribuição poderá ser saneada pelo Pregoeiro, por diligência, que solicitará a sua anexação no Sistema *Comprasnet*, na forma do item 3 do Capítulo VIII ou, se necessário, prorrogará o prazo, mediante solicitação justificada da licitante e decisão fundamentada do Pregoeiro, registradas em ata.

CAPÍTULO III – DO CREDENCIAMENTO

1. A licitante deverá credenciar-se no sistema de Compras do Governo Federal, disponível no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis antes da data de realização do pregão eletrônico.

1.1. O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF que permite a participação dos interessados em qualquer pregão na forma eletrônica e será feito pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema eletrônico.

1.2. O credenciamento da licitante, assim como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral prévio e atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Tribunal Superior Eleitoral, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3. No caso de participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, essas poderão se cadastrar no SICAF, mediante código identificador específico fornecido pelo sistema, observadas as seguintes condições:

3.1. Os documentos exigidos para os níveis cadastrais do SICAF poderão ser atendidos mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre, e caso a empresa logre vencedora da licitação, para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços, os documentos deverão ser traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

3.1.1. No caso de inexistência de documentos equivalentes para os níveis cadastrais do SICAF, o responsável deverá declarar a situação em campo próprio no Sicafe.

3.1.2. A solicitação do código de acesso de que trata o caput deverá se dar nos termos do disposto no Manual do SICAF, disponível no Portal de Compras do Governo Federal.

3.2. Deverão ter representante legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

4. As empresas estrangeiras que funcionem no País, autorizadas por decreto do Poder Executivo na forma do inciso V, do art. 28, da Lei nº 8.666/1993, devem se cadastrar no SICAF com a identificação do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

CAPÍTULO IV – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. A proposta de preços, com todas as exigências descritas no Capítulo VIII, bem como os documentos de habilitação exigidos no Capítulo IX deste edital, observado o disposto no item 3 do Capítulo VII deste Edital, deverão ser enviados em formulários específicos, mediante o uso da chave de acesso e senha privativa da licitante, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, no período compreendido no preâmbulo deste Edital.

1.1. A comprovação dos documentos de habilitação que constem do SICAF poderá ser feita, pelo Pregoeiro, mediante consulta on-line ao sistema, assegurando o direito de acesso aos dados às demais licitantes.

1.2. Nesta etapa do certame, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de julgamento da proposta.

1.3. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento da fase de lances.

2. As licitantes se responsabilizarão pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos, bem como pelo acompanhamento de todas as operações efetuadas no sistema eletrônico durante a sessão pública, arcando com quaisquer ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

3. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir suas propostas e os documentos de habilitação anteriormente apresentados.

4. A proposta deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos, não sendo aceita oferta de serviços com características e quantidades diferentes das indicadas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

5. O envio da proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6. Os preços oferecidos serão fixos e irrevogáveis, ressalvando-se o disposto nos artigos 17, 18 e 19 do Decreto nº 7.892/2013.

CAPÍTULO V – DA ABERTURA DA SESSÃO

1. No horário previsto no Edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do Pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, de forma fundamentada e registrada no sistema, aquelas que estejam em desconformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos.

2.1. A desclassificação de um único item do lote ofertado implicará na desclassificação da proposta para todo o lote.

3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro, visto que somente estas participarão da fase de lance.

CAPÍTULO VI – DA COMPETITIVIDADE – FORMULAÇÃO DE LANCES

1. Aberta a etapa competitiva, sessão pública, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada, *on-line*, do seu recebimento e do valor consignado no registro.

1.1. Os lances serão ofertados pelo valor unitário de cada item que compõe o lote.

1.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para a abertura da sessão pública e as regras estabelecidas neste Edital.

1.3. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema eletrônico, porém, o lance poderá ser intermediário, ou seja, igual ou superior à melhor oferta registrada.

1.4. Será adotado para o envio de lances neste pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto e fechado**”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

1.5. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 minutos. Encerrado esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, que transcorrerá pelo período de até 10 minutos, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

1.6. Encerrado o prazo previsto no subitem 1.5 deste Capítulo, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

1.6.1. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item 1.6, os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

1.7. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens 1.6 e 1.6.1, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

1.7.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos subitens 1.6 e 1.6.1, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após essa etapa, o disposto no subitem 1.7.

1.8. Caso nenhuma licitante classificada na etapa de lance fechado atenda às exigências de habilitação, o Pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada de lance, nos termos dispostos no subitem 1.6.1.

1.9. Se houver mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele registrado em primeiro lugar.

2. As licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, durante a sessão pública do pregão eletrônico, sendo vedada a identificação do seu detentor.

3. Após a fase de lances, o sistema identificará em coluna própria as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) participantes, fazendo a comparação entre os valores da primeira colocada, caso esta não seja uma ME ou EPP, e das demais ME ou EPP na ordem de classificação, que será disponibilizada automaticamente nas telas do pregoeiro e do fornecedor e encaminhada mensagem por meio de *chat*.

4. Se o menor lance for ofertado por licitante que não se enquadre na condição de ME ou EPP, o sistema facultará a estas o exercício do direito de preferência para fins de desempate, conforme determina o § 2º do art. 44 da LC nº 123/2006, momento no qual a ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, sob pena de preclusão, consoante determina o § 3º do art. 45 da LC nº 123/2006.

5. Caso a ME ou EPP convocada decline de exercer o direito de preferência, o sistema convocará as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2º do art. 44 da LC nº 123/2006, na ordem de classificação.

6. Se houver êxito no procedimento especificado acima, o sistema disponibilizará nova classificação dos fornecedores para fins de aceitação pelo pregoeiro. Não havendo êxito ou não existindo ME ou EPP participante, prevalecerá a classificação inicial.

7. Se houver equivalência de valores apresentados pelas ME ou EPP, que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2º do art. 44 da LC nº 123/2006, o sistema efetuará sorteio para identificar a empresa que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8. Havendo equivalência de valores apresentados por empresas em igualdade de condições, será assegurada a ordem de preferência disposta no art. 3º, § 2º da Lei nº 8.666/1993, com redação dada pela Lei nº 12.349 de 15/12/2010.

8.1. No caso de desempate nos termos descritos no item 8 deste Capítulo, a empresa ficará obrigada a cumprir o disposto nesse item durante toda a vigência da contratação, conforme art. 66-A da Lei nº 8.666/1993.

8.2. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão eletrônico, o sistema poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e reiniciada somente após a comunicação expressa aos participantes, com no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

CAPÍTULO VII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

1. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro julgará as propostas, adotando o critério de menor preço do lote e encaminhará contraproposta pelo sistema eletrônico diretamente à licitante que tenha ofertado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, bem como decidirá sobre sua aceitação, observando-se a adequação ao objeto e a compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação. A negociação poderá ser acompanhada pelas demais licitantes.

1.1. Embora a classificação final seja pelo valor global do lote, a disputa será pelo preço unitário de cada item que compõe o lote. A cada lance ofertado (por item), os sistema atualizará automaticamente o valor global do lote, sagrando-se vencedora a licitante que ofertar o menor valor global do lote.

1.1.1. A desclassificação de um único item do lote ofertado implicará na desclassificação da proposta para todo o lote.

1.2. Será desclassificada a proposta que apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentos que comprovem que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado.

1.2.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, e adotados, entre outros e no que couber, os seguintes procedimentos:

a) questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

b) verificação de acordos, convenções coletivas ou sentenças normativas;

c) levantamento de informações no Ministério do Trabalho e Previdência e consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

- d) consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- e) pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas para verificação de contratos da mesma natureza;
- f) pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- g) verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
- h) levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- i) estudos setoriais;
- j) análise de soluções técnicas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente detenha para o fornecimento/prestação dos serviços; e
- k) demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

2. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro anunciará a licitante classificada em primeiro lugar para o lote, após decisão acerca do valor, conforme descrito no item 1 deste Capítulo e verificará a habilitação da licitante conforme disposições deste Edital.

3. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão solicitados pelo pregoeiro e encaminhados pela licitante melhor classificada, exclusivamente via sistema, após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o item 3 do Capítulo VIII deste Edital.

3.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada da licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

4. Ultrapassada a fase descrita no **item 3** deste Capítulo, **antes da fase de recurso**, a licitante classificada em primeiro lugar deverá disponibilizar amostras dos aparelhos que atenderão aos itens 1 e 2 do Termo de Referência - Anexo I deste Edital, para sua homologação

4.1. A licitante deverá apresentar um aparelho de cada marca e modelo que desejar utilizar para atender ao item 1, incluindo a respectiva bateria, e ao item 2.

4.1.1. A licitante não poderá oferecer, durante a execução do contrato, marcas e modelos de aparelhos que não tenham sido apresentados como amostra durante o pregão.

4.2. O período de teste será de até 1 (uma) hora de comunicação com a internet, facultada a presença de qualquer interessado participante do certame.

4.3. O prazo para a entrega dos equipamento será de, no máximo, 2 (dois) dias corridos, contados da solicitação a ser realizada pelo pregoeiro por meio do chat do sistema de compras governamentais. Os equipamentos deverão ser entregues aos cuidados da Coordenadoria de Infraestrutura do Tribunal Superior Eleitoral, SAFS Q 07, Lotes 1 e 2, Ed. Anexo do TSE, Sala AV36, no horário de 14 às 19h.

4.3.1. Caso o segundo dia caia em final de semana ou feriado, o prazo de entrega ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

4.3.2. Os aparelhos deverão ser entregues em caixas lacradas, de modo que as licitantes possam verificar que não houve adulteração dos equipamentos entre a entrega e os testes.

4.3.3. Os aparelhos serão recebidos por servidores do TSE e armazenados em ambiente seguro. O TSE se responsabilizará por qualquer dano aos aparelhos enquanto estiverem sob responsabilidade do Tribunal.

4.4. Os aparelhos serão analisados para aferição de sua aderência à proposta apresentada pela licitante e à homologação pela Anatel em conformidade com o item 4.1.11 do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

4.5. Os testes serão realizados em horário e local comunicados pelo pregoeiro no chat do site compras governamentais, franqueando o acompanhamento pelas demais licitantes.

4.5.1. Todas as pessoas presente na fase de testes das amostras deverão utilizar máscaras e prezar pelo devido distanciamento social sanitário, visando mitigar possíveis contágios por coronavírus. Na medida do possível, os aparelhos manuseados serão higienizados.

4.5.2. Todos os aparelhos sofrerão vistoria visual para fins de identificação de sua adequação às especificações indicadas pela licitante e para identificação de selo da Anatel.

4.5.2.1. Será registrada, para cada aparelho, a conformidade ou inconformidade (neste último caso, será apontada motivação de inconformidade).

4.5.2.2. Casos de inconformidade em qualquer aparelho ensejarão anotação de descumprimento do Edital e desclassificação da proposta da licitante.

4.5.3. Os aparelhos serão testados quanto à capacidade de acesso à internet.

4.5.3.1. Será realizada conexão de aparelho a notebook e acesso à internet

4.5.3.2. O resultado será considerado satisfatório caso seja realizado acesso bem sucedido à página de internet do TSE.

4.5.3.3. Caso algum aparelho não tenha sucesso no acesso à internet, será registrado descumprimento do Edital e desclassificação da proposta da licitante.

4.6. Findo o prazo de análise, que não deverá ser superior a 4 (horas) horas, contados do início dos testes, o laudo será emitido, observando-se o disposto no item 4.8 deste Capítulo.

4.7. Em caso de reprovação da licitante, será convocada a licitante subsequente em ordem de classificação, obedecendo-se o mesmo rito adotado para a licitante anterior.

4.8. Os aparelhos ficarão sob responsabilidade do TSE até a homologação do certame, quando a(s) licitante(s) poderão retirá-los junto à Coordenadoria de Infraestrutura de TI do TSE.

5. Na hipótese de a proposta não ser aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos descritos neste Edital, em conformidade com o disposto no item 1 deste Capítulo.

6. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante classificada em primeiro lugar será declarada vencedora da licitação.

7. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 6 deste Capítulo, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, sendo a ocorrência será registrada em ata.

CAPÍTULO VIII -DA PROPOSTA

1. A proposta de preços das licitantes deverá ser elaborada com observância das seguintes exigências:

1.1. não conter cotações alternativas, emendas ou entrelinhas;

1.2. fazer menção ao número deste edital, conter a razão social da licitante, seu CNPJ, dados bancários e endereço completo;

1.2.1. a falta do CNPJ e (ou) endereço completo poderá ser preenchida pelos dados constantes no sistema eletrônico;

1.3. conter cotação de preço unitário e total para todos os itens que compõe o lote, em Real, incluídos todos os tributos, fretes, taxas, garantia, suporte e assistência técnica, seguro, logística e demais encargos pertinentes, conforme modelo de proposta previsto no item 5.5 do Capítulo 5 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital;

1.3.1. os preços estimados, unitário e total, para cada item são os constantes no Capítulo 12 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital;

1.3.2. embora o critério de julgamento da licitação seja o de menor preço global do lote, a licitante deverá apresentar cotação de preços para todos os itens que compõe o lote;

1.4. conter a descrição técnica dos SMSat, incluindo obrigatoriamente, marca e modelo do SMSat, bem como detalhamento técnico dos equipamentos a serem fornecidos, indicando as especificações em atendimento ao item 4.1 do Termo de Referência - Anexo I deste Edital;

1.5. vir acompanhada de Declaração informando qual(is) satélite(s) será(ão) utilizado(s) nos serviços de comunicação de dados e voz;

1.6. vir acompanhada de comprovação de que os equipamentos fornecidos na solução obedecem a critérios que não contenham em seus componentes, periféricos e acessórios substâncias perigosas em concentração acima da recomendada estabelecidos na diretiva RoHS (*Restriction of Certain Hazardous Substances*), conforme previsão do art. 5º, IV, da Instrução Normativa-MPOG 01/2010. O atendimento a esse critério pode ser averiguado por meio do selo RoHS na embalagem ou pela descrição de conformidade no manual do produto, no folheto técnico ou em documento similar com informações de especificações técnicas.

1.7. indicar o número do CNPJ da filial ou do estabelecimento da licitante que emitirá a nota fiscal referente à prestação dos serviços, indicação essa indispensável para efeito de empenho da despesa e realização do pagamento nos termos do Capítulo XIII deste Edital;

1.7.1. no caso de consórcio, indicar a participação específica de cada consorciada na execução do objeto, bem como os respectivos CNPJ de faturamento, em atenção ao art. 17 da Instrução Normativa RFB nº 1234/2012.

2. Juntamente com a proposta deverão ser enviados os documentos descritos no item 2 do Capítulo II deste edital, no caso de empresas associadas em forma de consórcio.

3. A apresentação da proposta implicará, necessariamente, a anuência a todas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto aos prazos de execução e condições de garantia constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital, bem como quanto à validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega.

4. Após a fase de lances, a proposta de preços da licitante classificada em primeiro lugar, ajustada ao valor final aceito pelo pregoeiro, juntamente com os documentos de que trata o item 3 do Capítulo VII, quando for o caso, deverá ser anexada ao Sistema Comprasnet após solicitação do Pregoeiro pela opção “**Convocar Anexo**”, no prazo de 2 (duas) horas, contado de sua solicitação.

CAPÍTULO IX – DA HABILITAÇÃO DA LICITANTE

1. Para habilitação neste pregão eletrônico, serão exigidos os documentos discriminados abaixo, além da regularidade do cadastramento da licitante perante o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, nos níveis I, II, III e VI, conforme art. 6º da IN SEGES/MP nº 3, de 26/04/2018:

1.1. Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão da licitante para execução do serviço e o bom funcionamento de rede SMGS (Serviço Móvel Global por Satélite) via satélite, com fornecimento de, no mínimo, 3 (três) antenas de comunicação via satélite.

1.1.1. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) deverá(ão) conter: nome da empresa ou instituição, nome e cargo de quem assinou, telefone para contato, condição de funcionamento da rede SMGS fornecida e o período em que os serviços foram oferecidos.

1.2. Documento de Autorização emitido pela Anatel (Agência Nacional de Telecomunicações), de SMGS (Serviço Móvel Global por Satélite), declarando que a licitante está habilitada a prestar serviços, de interesse coletivo, sem caráter de exclusividade, em âmbito interior e internacional e tendo como área de prestação de serviço o território nacional.

1.3. Para os itens 1 e 2, comprovante de registro do fabricante no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP), acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade – CR válido, (Categoria 5 - Indústria de Material Elétrico, Eletrônico e Comunicações; Atividade 5.2 - Fabricação de material elétrico, eletrônico e equipamentos para telecomunicação e informática).

1.3.1. A apresentação do documento acima pode ser dispensada caso o responsável pelo certame, de posse do CNPJ do fabricante, logre êxito em obtê-lo mediante consulta ao site oficial do Ibama (<http://www.ibama.gov.br/consultas>), anexando-o ao processo.

1.3.2. Caso a licitante previamente classificada em primeiro lugar não seja fabricante do produto, mas, sim, revendedora, distribuidora ou lojista em geral e, por conseguinte, não desempenhe diretamente atividades poluidoras ou utilizadoras de recursos ambientais, fugindo, portanto, da obrigação de registro diante da instituição responsável, a licitante deverá apresentar o registro ou a certificação do fabricante fornecedor do produto.

1.3.3. No caso de produto importado, a licitante deverá apresentar documento comprobatório ou declaração correspondente de que o produto é importado e fabricado em conformidade com a legislação ambiental.

2. Para os documentos que têm prazo de validade e este não estiver expresso no documento, será considerada a validade de 90 (noventa) dias, a partir de sua emissão, se outro prazo não estiver fixado em lei.

3. A regularidade do cadastramento das licitantes perante o SICAF, nos níveis exigidos no item 1 deste Capítulo, será verificada mediante consulta *on-line* ao sistema.

3.1. É dever da licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta e documentos, a respectiva documentação atualizada.

3.2. O descumprimento do subitem 3.1 implicará a inabilitação da licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

3.3. A regularidade no SICAF referente ao nível VI descrito no item 1 deste Capítulo refere-se tanto à Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica quanto ao balanço patrimonial.

3.4. Caso o balanço patrimonial apresente alguma irregularidade perante o SICAF ou, embora regular, apresente índices de LG, SG, e LC menores que 1, a licitante deverá encaminhá-lo ao Pregoeiro juntamente com as demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 meses da data de apresentação da proposta.

3.4.1. Serão considerados na forma da lei o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis assim apresentados:

3.4.1.1. publicados em Diário Oficial; ou

3.4.1.2. publicados em jornal de grande circulação; ou

3.4.1.3. por cópia registrada no órgão de registro público competente da sede ou domicílio da licitante; ou

3.4.1.4. por cópia extraída do Livro Diário - devidamente autenticado no órgão de registro público competente da sede ou domicílio da licitante - inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou

3.4.1.5. por cópia extraída do Livro Diário, com o respectivo comprovante de entrega da Escrituração Contábil Digital ao SPED Contábil, juntamente com o termo de autenticação eletrônica realizada pela Junta Comercial; ou

3.4.1.6. outros meios permitidos pelas normas de regência.

3.4.2. A análise da qualificação econômico-financeira será feita por servidores qualificados designados pelo Tribunal Superior Eleitoral e avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG), e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser iguais ou superiores a 1 (um):

LG = ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

3.4.3. As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

3.4.4. A licitante que apresentar resultado menor do que 1, em quaisquer dos índices - Liquidez Geral - LG, Solvência Geral - SG, e Liquidez Corrente - LC, deverá comprovar Capital Social mínimo ou Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% do valor total estimado para a contratação, na forma dos §§ 2º e 3º do art. 31 da Lei nº 8.666/93.

3.4.5. Se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com esses documentos, o memorial de cálculo correspondente.

3.4.6. As demonstrações contábeis deverão apresentar as assinaturas do titular ou representante da empresa e do contabilista responsável, legalmente habilitado.

3.4.7. As demonstrações contábeis das empresas com menos de um exercício social de existência devem cumprir a exigência contida na lei, mediante a apresentação do Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado.

3.4.8. Poderão ser exigidas das empresas, para confrontação com as demonstrações contábeis, as informações prestadas à Receita Federal.

4. Quando da participação de consórcio, **cada consorciada** deverá apresentar todos os documentos de habilitação exigidos neste Edital.

4.1. Para efeito de qualificação técnica, será admitido o somatório dos atestados de **cada consorciada**.

4.2. No caso da qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de **cada consorciada** deverá ocorrer na proporção de sua respectiva participação no consórcio.

5. No caso de empresas estrangeiras, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

5.1. Na hipótese de a licitante vencedora ser estrangeira, para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços, os documentos de que trata o caput serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6. Caso a licitante classificada em primeiro lugar esteja enquadrada na condição de ME ou EPP e apresente alguma restrição relativa à regularidade fiscal, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da divulgação, por meio do *chat*, do resultado de habilitação do certame, podendo ser concedida a prorrogação por igual período, caso solicitado e mediante a apresentação de justificativa, para regularização da situação, admitindo-se certidões positivas com efeito de negativas, na forma da lei. Findo o prazo, as licitantes serão convocadas para a nova sessão, na qual será registrado, no sistema *Comprasnet*, o resultado de julgamento da habilitação, abrindo-se o prazo para manifestação da intenção de recorrer, conforme descrito no item 1 do Capítulo X deste Edital.

6.1. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

7. As licitantes deverão enviar os documentos exigidos para a habilitação exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, conforme disposto no item 1 do Capítulo IV deste Edital.

8. Após a classificação das propostas, havendo a necessidade de envio de documentos complementares à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no mesmo prazo definido no item 3 do Capítulo VIII deste Edital, por solicitação do Pregoeiro.

8.1. A diligência de que trata o item 6 permite, apenas, a solicitação de documentos outros para confirmação dos já apresentados, sendo exemplo a requisição de cópia de contrato de prestação de serviços/aquisição que tenha embasado a emissão de atestado de capacidade técnica já apresentado.

9. Atendidas todas as disposições deste Edital, a licitante classificada em primeiro lugar será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, observado o disposto no Capítulo X deste Edital.

CAPÍTULO X - DOS RECURSOS

1. Admitir-se-á, nos termos da legislação vigente, a interposição de recursos, mediante manifestação prévia, imediata e motivada da licitante, feita durante a sessão pública, em campo próprio do sistema, até o prazo final estabelecido pelo Pregoeiro.

2. A apresentação das razões pela recorrente e de eventuais contrarrazões pelas demais licitantes será realizada exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios, no prazo máximo de 3 (três) dias, contados a partir da data do encerramento da sessão pública e do término do prazo da recorrente, respectivamente, consignado pelo Pregoeiro na respectiva ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

3. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, até o prazo final estabelecido pelo Pregoeiro na sessão pública deste pregão eletrônico, implicará a decadência desse direito da licitante, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à vencedora.

3.1. Apenas na presença dos pressupostos recursais, ou seja, a sucumbência, a tempestividade, a legitimidade, o interesse e a motivação, os recursos serão recebidos (Acórdão TCU n.º 694/2014 – Plenário).

4. Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente do Tribunal Superior Eleitoral adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

5. Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados. Para tanto, as empresas interessadas deverão entrar em contato com a secretaria da Comissão Permanente de Licitação, nos dias úteis, pelos telefones 3030-8167/8173, haja vista as medidas de isolamento preventivas à propagação do novo Coronavírus (COVID-19).

CAPÍTULO XI – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Após a homologação do resultado do julgamento, a licitante adjudicatária será convocada para firmar a ata de registro de preços, conforme minuta constante no Anexo II deste Edital, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito a ter o seu preço registrado.

1.1. Antes da celebração da Ata de Registro de Preços, as empresas consorciadas, se for o caso, deverão promover a constituição e o registro do consórcio.

2. O prazo fixado no item 1 poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação seja apresentada ainda durante o transcurso do interstício inicial, ocorrendo motivo justificado e aceito pelo Tribunal Superior Eleitoral.

3. A ata de registro de preços terá validade de 1 (um) ano, contado da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.

4. É facultado à Administração, quando a licitante convocada não comparecer para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira colocada.

4.1. A recusa injustificada da licitante em assinar a ata dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação das penalidades previstas neste Edital e em lei.

5. Os preços consignados na ata de registro de preços serão fixos e irrevogáveis durante o período de vigência, ressalvando-se o disposto nos arts. 17, 18 e 19 do Decreto n.º 7.892/2013.

CAPÍTULO XII – DA CONTRATAÇÃO

1. Autorizada a contratação, será firmado contrato com a empresa signatária da Ata de Registro de Preços, o qual tomará por base os dispositivos da Lei nº 8.666/93, as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como na proposta apresentada pela adjudicatária.

2. Após regular notificação por parte do TSE, a empresa registrada deverá assinar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, seguintes à notificação, o termo de contrato (Anexo III), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Capítulo XIV deste Edital, obrigando-se em conformidade com as disposições contratuais, do Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços e da proposta vencedora.

3. O prazo fixado no item anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação respectiva seja apresentada ainda durante o transcurso do interstício inicial, bem como que ocorra motivo justo e aceito pelo TSE.

4. É facultado à Administração, quando a licitante registrada em primeiro lugar não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, chamar as licitantes remanescentes registradas, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo, ainda, revogar a licitação, independente da cominação prevista no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

4.1. A recusa injustificada da licitante registrada em assinar o termo de contrato, dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação das penalidades previstas neste Edital e em lei.

5. A emissão da nota de empenho em favor da contratada só deverá ser efetuada após consulta ao CADIN, conforme estabelece o art. 6º da Lei 10.522/2002.

6. Como condição para celebração do contrato, a licitante registrada deverá apresentar o seguinte documento:

6.1. Declaração de que está regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas ME e EPP - Simples Nacional - para efeito do disposto no inciso XI, art. 4º da IN RFB nº 1234/2012, se for o caso, em 2 (duas) vias, assinada pelo seu representante legal, conforme modelo constante do Anexo IV da referida IN.

CAPÍTULO XIII - DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

1. O pagamento do objeto da presente licitação será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, a partir da atestação da nota fiscal/fatura pelo servidor responsável, com a emissão de ordem bancária para o crédito em conta corrente da contratada, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93.

1.1. Após a utilização dos equipamentos e conclusão dos serviços (conforme respectivo item contratado), o fiscal técnico ou comissão designada terão o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para emitir o respectivo Termo de Recebimento Definitivo - TRD e remeter o processo ao fiscal administrativo.

1.2. O atesto será dado pelo fiscal administrativo, designado pela autoridade competente, por meio da emissão de Nota Técnica de Atesto - NTA, conforme previsto na IN nº 11/2021. O fiscal administrativo terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para emitir a Nota Técnica de Atesto e remeter o processo à Coordenadoria de Execução Orçamentária e Financeira - CEOFI, contados do recebimento do documento fiscal, acompanhado do Termo de Recebimento Definitivo - TRD e dos demais documentos exigidos para liquidação e pagamento da despesa.

1.2. O pagamento a ser efetuado em favor da contratada estará sujeito à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais de acordo com os normativos legais.

1.3. O TSE verificará a permanência da contratada no Simples Nacional, conforme declaração de que trata o item 6.1 do Capítulo XII deste Edital, mediante consulta ao Portal do Simples Nacional e anexará cópia da consulta ao contrato ou à documentação que deu origem ao pagamento, sem prejuízo de a contratada informar qualquer alteração de sua permanência no Simples Nacional.

1.4. Caso o valor faturado não seja superior a R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), o pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil, partir da apresentação da nota fiscal, conforme § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666/93.

1.5. A Contratada deverá entregar o faturamento com toda documentação exigida para liquidação e pagamento em até 5 (cinco) dias úteis, contados da emissão do TRD.

1.6. No caso de fornecimento de bens importados, a contratada deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a documentação que comprove a sua origem, bem como a quitação dos tributos de importação a eles referentes.

1.7. Para a efetivação do pagamento, será utilizado o Índice de Mensuração de Serviços - IMS discriminado na tabela constante do item 8.1 do Capítulo 8 do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

1.8. As notas fiscais de venda deverão ser emitidas em nome do contratante. Para os pedidos do Tribunal Superior Eleitoral, deve-se utilizar o CNPJ 00.509.018/0001-13, e encaminhar a nota fiscal juntamente com a documentação exigida neste Edital para pagamento à Seção de Gestão de Almoxarifado do Tribunal Superior Eleitoral, localizada no SAF Sul, Quadra 7, Lotes 1/2, Sala A454, ou para o email sealm@tse.jus.br, se for eletrônica.

1.8.1. Os dados para faturamento dos contratos dos órgãos partícipes serão encaminhados à contratada pelos TREs, por e-mail ou ofício, em até 2 (dois) dias úteis antes da assinatura de seus respectivos contratos.

2. Na fase de liquidação e pagamento da despesa deverá ser verificada pela área competente a regularidade fiscal da contratada perante a Seguridade Social, Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União fornecida pela Receita Federal do Brasil), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e, ainda, perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débito Trabalhista - CNDT); admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei.

3. O CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta e nota de empenho.

3.1. No caso de participação de empresas consorciadas, o faturamento deverá ocorrer distintamente, de acordo com a parcela do objeto executada por cada consorciada, nos termos do item 1.1.4.1 do Capítulo VIII deste Edital.

4. Nos casos de pagamento efetuados após 30 (trinta) dias da emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou da apresentação da nota fiscal, conforme o caso, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo TSE, entre o 31º (trigésimo primeiro) dia e a data da emissão da ordem bancária, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga;

I = 0,0001644 (índice de compensação financeira por dia de atraso, assim apurado

I = (6/100)/365).

CAPÍTULO XIV- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. No caso de a licitante, quando convocada, não assinar a ata de registro de preços ou o instrumento contratual, deixar de entregar a documentação exigida neste edital, apresentar documentação falsa, causar o atraso na execução do contrato, não manter a proposta dentro do prazo de sua validade, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará sujeita às penas de impedimento de licitar e contratar com a União e de descredenciamento do SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das sanções previstas em lei e no contrato (Anexo III).

1.1. A recusa da licitante classificada em assinar a ata de registro de preços ou o contrato no prazo assinalado será considerada como inexecução total da obrigação assumida, ensejando a aplicação das sanções previstas em lei e neste Edital.

1.2. As sanções serão registradas e publicadas no SICAF.

1.3. As sanções descritas no **caput** também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração.

CAPÍTULO XV - DA GARANTIA

1. Para fiel cumprimento das obrigações assumidas, a contratada apresentará no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de entrega da via assinada do contrato ou termo aditivo pelo contratante, comprovante de prestação da garantia no valor de R\$ ____ (_____), correspondente a 5% (cinco por cento) do preço contratado, em uma das modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93.

1.1. Nas modalidades seguro-garantia ou fiança bancária, o prazo de validade deverá ser superior ao da vigência do contrato em pelo menos 3 (três) meses, de sorte a contemplar tempo hábil para o adimplemento contratual.

a.1) Nessas modalidades, a garantia deverá contemplar obrigatoriamente todos os eventos indicados no item 3 deste Capítulo.

a.2) O termo final da vigência da apólice ou da fiança bancária será suspenso a partir da comunicação feita à seguradora ou à instituição bancária do evento ocorrido na execução do contrato, que possa ser objeto de cobertura pela garantia, e enquanto necessário à solução final sobre a indenização.

1.2. A caução em dinheiro deverá ser efetuada em banco oficial, em conta específica, a benefício do contratante. O valor depositado deverá ser corrigido monetariamente.

2. Nos casos de alteração ou de prorrogação da vigência do contrato, e ainda por qualquer motivo que o tornar insuficiente, o valor da garantia deverá ser ajustado à nova realidade, seguindo os mesmos parâmetros utilizados na contratação.

2.1. A base de cálculo para incidência da multa será o valor sem cobertura, em razão do acréscimo contratual, da prorrogação ou da insuficiência da garantia.

3. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá assegurar o pagamento de:

3.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do contrato.

3.2. Sanções pecuniárias aplicadas à contratada.

3.3. Prejuízos causados ao contratante por culpa ou dolo de representantes, prepostos e empregados da contratada.

4. A garantia somente não será executada nas seguintes hipóteses:

4.1. Caso fortuito ou força maior.

4.2. Descumprimento das obrigações pela contratada decorrente de atos ou fatos exclusivamente imputados à Administração.

4.3. Prática de atos ilícitos dolosos por servidores da Administração.

5. Para efeitos da execução do seguro-garantia ou da fiança bancária, os inadimplementos contratuais deverão ser comunicados pelo contratante à Instituição Garantidora dentro do respectivo prazo de vigência.

6. A garantia ou a parte remanescente será devolvida à contratada após comprovado o cumprimento integral das obrigações contratuais.

7. A garantia será considerada extinta com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato.

CAPÍTULO XVI – DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

1. A despesa decorrente da aquisição objeto deste pregão correrá à conta dos créditos orçamentários consignados à Justiça Eleitoral no Orçamento da União, para o Exercício de 2021, nas Naturezas de Despesa 33.90.39.12 - Locação de Máquinas e Equipamentos; 33.90.39.48 - Serviço de Seleção e Treinamento; e 33.90.39.97 - Comunicação de Dados, Ação Pleitos Eleitorais - 02.061.0033.4269.0001.

CAPÍTULO XVII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Em caso de divergência existente entre as especificações descritas no Sistema Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. Nenhuma indenização será devida às licitantes por apresentarem documentação e (ou) elaborarem proposta relativa ao presente pregão eletrônico.

3. O Tribunal Superior Eleitoral não se responsabilizará por eventuais danos causados à licitante, decorrentes do uso indevido da senha durante as transações efetuadas, ainda que por terceiros.

4. O objeto dos instrumentos contratuais decorrentes deste pregão poderá ser alterado conforme disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5. A regra é a contratação por lote. A Administração somente poderá adquirir/contratar cada item que compõe o lote de forma independente, se tiver obtido o menor preço nos lances individuais por item, para aquele item pretendido.

6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

7. Caso qualquer documento apresentado pela licitante tenha sido emitido em língua estrangeira, este deverá estar acompanhado da respectiva tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e devidamente autenticado pela via consular ou registrado em cartório de títulos e documentos, nos termos do Decreto nº 13.609/1943, Lei nº 6.015/73 e demais normas de regência, ressalvado o disposto nos itens 4.1.14, 4.1.15 e 7.3 do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

7.1. Se traduzido para a língua portuguesa no exterior, a tradução deverá ter sido efetuada por profissional qualificado, segundo as leis do país de origem e os documentos autenticados pela via consular.

8. TODOS OS ATOS DO CERTAME DEVEM SER REGISTRADOS EM TEMPO REAL NO SISTEMA COMPRASNET, EXIGÊNCIA QUE NÃO PODERÁ SER AFASTADA EM NENHUMA HIPÓTESE.

9. Conforme disposto no Decreto nº 7.892/2013, as demais licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta vencedora para formação de cadastro de reserva. Para tanto, serão adotados os seguintes procedimentos:

9.1. No momento da homologação da licitação, a autoridade competente convocará as licitantes interessadas em fazer parte do cadastro de reserva, informando data/hora fim para formação do cadastro.

9.2. O sistema enviará um e-mail a todos os fornecedores com propostas não recusadas para que eles possam aderir ao Cadastro de Reserva.

9.2.1. Caso seja de interesse, o fornecedor deverá clicar em "PARTICIPAR" para registrar sua intenção em participar do cadastro.

9.3. O cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação à licitante mais bem classificada.

10. Para a aceitabilidade das propostas, das licitantes que aceitaram reduzir seus preços, serão observados os procedimentos definidos no Capítulo VIII deste Edital.

10.1. A habilitação das licitantes que aceitaram reduzir seus preços será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21, do Decreto nº 7.892/2013.

11. As empresas que tenham retirado cópia do edital e seus anexos poderão formular consultas, solicitar informações e obter esclarecimentos relativos à licitação, por escrito, pelo e-mail questionamento.licita@tse.jus.br ou nos dias úteis, pelos telefones 3030-8167/8173 da secretaria da Comissão Permanente de Licitação, haja vista as medidas de isolamento preventivas à propagação do novo Coronavírus (COVID-19).

11.1. Qualquer pessoa poderá formular impugnação a este Edital até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, ou seja, **até o dia 16 de dezembro de 2021, às 19 horas, inclusive.**

11.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este Edital deverão ser enviados ao pregoeiro até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, ou seja, **até o dia 16 de dezembro de 2021, às 19 horas, inclusive.**

11.3. As informações, esclarecimentos e respostas a questionamentos, impugnações e recursos serão **obrigatoriamente** publicados no *site* www.comprasgovernamentais.gov.br. e vincularão as licitantes e a Administração.

ADAÍRES AGUIAR LIMA
SECRETÁRIO(A) DE ADMINISTRAÇÃO



Documento assinado eletronicamente em **03/12/2021, às 20:16**, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2006/lei_11419.htm).



A autenticidade do documento pode ser conferida em

[https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1865838&crc=48A1DCB5)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1865838&crc=48A1DCB5,](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1865838&crc=48A1DCB5)

informando, caso não preenchido, o código verificador **1865838** e o código CRC **48A1DCB5**.

2021.00.000002108-3

Documento nº 1865838 v11



TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA

MODALIDADE: PREGÃO
FORMA: ELETRÔNICA

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. OBJETO

1.1. Registro de preços para eventual prestação de serviços de telecomunicações por meio de Sistemas Móveis de Transmissão de Voz e Dados via Satélite - SMSat, compatíveis com telefonia celular digital utilizada em centros urbanos, para prover a comunicação de voz e dados entre locais sem infraestrutura adequada para transmissão via linha telefônica convencional.

1.2. Farão parte deste Registro de Preços, como órgãos participantes, os Tribunais Regionais Eleitorais - TREs, os quais serão responsáveis pelas suas respectivas contratações.

2. OBJETIVO

2.1. Prover comunicação de voz e dados a partir de seções eleitorais instaladas em locais sem infraestrutura de comunicação de dados e que estejam situadas há mais de três horas de qualquer ponto de comunicação.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Em períodos de eleições, compreendido entre 3 (três) semanas antes da eleição até 1 (uma) semana após a realização do último turno do pleito, há um esforço contínuo dos TREs na disseminação de informações relativas a instruções e procedimentos sobre Urnas Eletrônicas e demais sistemas eleitorais, nos contatos com Juízes para coordenação das atividades de votação e apuração e na coleta de resultados, que inclui a transmissão dos dados gerados pelas Urnas Eletrônicas distribuídas pelas Seções Eleitorais para a apuração dos votos, com posterior transmissão dos resultados ao TSE.

3.2. Um dos princípios adotados pela Justiça Eleitoral é o de facilitar o exercício do voto. Sob este princípio, encontra-se a estratégia de criar locais de votação em localidades de difícil acesso, fazendo com que a Justiça Eleitoral arque com os custos de ir até o eleitor ao invés de exigir que o eleitor venha até a Justiça Eleitoral.

3.3. Via de regra, as localidades de difícil acesso possuem limitações de infraestrutura. Dentre as limitações encontradas e considerando-se a necessidade de que trata este Termo de Referência, destacamos a inexistência de infraestrutura de comunicação de dados.

3.4. Existem locais de votação que exigem o deslocamento demorado, com veículos com tração nas quatro rodas, canoas ou helicóptero. Há casos onde o transporte é realizado de forma híbrida, parte realizado mediante veículos com tração nas quatro rodas e parte de canoa. Há também locais de difícil acesso cujo deslocamento demora vários dias.

3.5. Compete a cada TRE estabelecer a logística necessária para o adequado atendimento a todas as necessidades e peculiaridades geográficas de suas Unidades da Federação, considerando-se o atendimento a todos os locais de votação.

3.6. É sabido que o governo brasileiro tem investido recursos de forma continuada em implantar serviços de comunicação por todo o Brasil. No entanto, o planejamento logístico de cada TRE, nos casos onde encontra localidade sem comunicação de dados, necessita do apoio de sistemas móveis de comunicação via satélite.

3.7. Devido a questões logísticas, existe necessidade de que os equipamentos a serem transportados tenham pouco peso e volume. As antenas de comunicação necessitam ser transportadas no interior de helicópteros e dentro de mochilas dos técnicos a serviço da Justiça Eleitoral.

3.8. Ao conjunto de equipamentos necessários para a realização de comunicação de dados e voz, o TSE denomina SMSat - Sistemas Móveis de Comunicação via Satélite.

3.9. O SMSat deve permitir a comunicação por voz, podendo originar e receber ligações telefônicas para comunicação entre a equipe situada no local de difícil acesso (ou em deslocamento entre o local de difícil acesso e a sede do Cartório Eleitoral) para quaisquer necessidades que surgirem, tais como a solicitação de suporte para algum problema ocorrido no local de votação.

3.10. Adicionalmente, o SMSat deve permitir comunicação de dados para que, a partir de um notebook e, após impresso em mais de uma via o boletim de urna, dados de totalização, log de urnas e outras informações possam ser transmitidas por meio de rede virtual privada. A comunicação de dados servirá também para que os técnicos da Justiça Eleitoral possam acessar sistemas eleitorais de modo a certificarem-se do correto recebimento dos dados pelo TSE.

3.11. Os SMSat deverão, portanto, fazer parte de uma rede virtual privada, a qual isola os terminais de transmissão, separando-os do tráfego internet e interligando-os ao TSE.

3.12. Para que os equipamentos possam ser plenamente utilizados pelos Tribunais Regionais Eleitorais, existe ainda obrigação acessória da futura contratada disponibilizar serviços para a realização de treinamento de uso dos equipamentos e serviços de suporte a equipamentos que porventura apresentem defeitos.

3.13. Em suma, os objetos necessários para a consecução do projeto SMSat consistem de:

2021.00.000002108-3

Documento nº 1865848 v1

- 3.13.1. Fornecimento, na modalidade aluguel, de dispositivos portáteis de comunicação via satélite - SMSat;
- 3.13.2. Fornecimento de pacotes de franquia de voz e dados para uso dos SMSat;
- 3.13.3. Fornecimento de meios de comunicação com VPN;
- 3.13.4. Prestação de serviços de treinamento, suporte operacional e manutenção associados aos produtos fornecidos.

3.14. O objeto contratado consiste de bens e serviços cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado e regulados pela ANATEL, ou seja, são bens e serviços comuns.

3.15. A necessidade de contratação em lote único, ou seja, a indivisibilidade do objeto, advém do aspecto que os itens licitados constituem uma rede única de comunicação de dados, havendo interdependência de um com outro item, exigindo fornecimento em lote único, conforme demonstrado abaixo:

3.15.1. Os SMSat (item 1) devem ser compatíveis com o segmento satelital (itens 3 a 5). Existem antenas que não se comunicam com determinados satélites e vice-versa. A rede de comunicação não funciona se, porventura, houver oferta de antenas cuja tecnologia de comunicação divergirem daquela utilizada pelo satélite, de modo que existe necessidade de alinhamento entre o fornecimento dos itens 1, 3, 4 e 5 deste Termo de Referência.

3.15.2. Adicionalmente, os pacotes de acesso (item 3), minutos excedentes (item 4) e megabytes excedentes (item 5) consistem de créditos similares àqueles utilizados em celulares pré-pagos. São materializados em fornecimento de chips os quais precisam ter formato adequado aos encaixes existentes nas antenas (item 1), reforçando a necessidade de integração entre os itens 1 a 5 deste Termo de Referência.

3.15.3. As baterias (item 2) compreendem peças que se encaixam nas antenas (item 1). No âmbito de comunicação satelital, existem diversos tipos de antenas, cada uma com um tipo diferente de bateria com diferentes encaixes e com voltagens distintas. Eventual fornecimento de bateria para um tipo de antena não serviria para utilização em outro tipo de antena, de modo que existe necessidade de alinhamento entre o fornecimento dos itens 1 e 2 deste Termo de Referência.

3.15.4. O treinamento (item 6) a ser realizado diz respeito à correta operação das antenas (item 1) e baterias (item 2), incluindo sua instalação e apontamento em direção ao satélite para comunicação de voz e dados (itens 3 a 5). Não há como contratar um treinamento em lote distinto sem saber quais antenas serão ofertadas e quais os satélites envolvidos na comunicação.

3.15.5. A comunicação de dados originada pelas antenas de satélite (itens 1 e 2) deverá passar pelo satélite consumindo pacotes de voz e dados (itens 5 a 7) e chegar ao seu destino, o TSE, por meio de um Acesso IP (item 9) dedicado à rede satelital. Todos esses elementos formam uma rede única de comunicação, exigindo funcionamento integrado entre todos os elementos constantes dos itens deste Termo de Referência.

3.15.6. Por fim, visando segurança na comunicação de dados, as antenas de satélite deverão se comunicar exclusivamente com o TSE. Para tanto, a contratada deverá configurar uma Rede Virtual Privada - VPN (item 8), separando os dados da Justiça Eleitoral de todo o tráfego de voz e dados que porventura passarem pelo satélite (itens 3 a 5) ou pelos demais segmentos de rede por onde trafegarem os dados originados (Item 7) ou destinados às antenas (item 1).

3.15.7. Assim, os itens 1 a 8 especificados no Capítulo 4 deste Termo de Referência possuem uma integração tal que impede a divisibilidade do objeto.

3.16. O levantamento da situação de cada local de votação e da respectiva infraestrutura disponível é realizado a partir do início do segundo semestre do ano eleitoral. Nesse levantamento são confirmadas a existência de infraestrutura elétrica e de comunicação de dados, dentre outros aspectos tais como goteiras, infiltrações e outros problemas prediais dos locais de votação que possam vir a prejudicar a realização das eleições.

3.17. Uma alteração de data pode provocar mudança nas condições logísticas relacionadas aos locais de difícil acesso, sobretudo nas condições hidrográficas e pluviométricas. Estradas antes transitáveis, passam a estar submersas. Rios antes navegáveis se tornam lamaçais.

3.18. Tais incertezas tornam o sistema de registro de preços a forma mais adequada para atendimento às necessidades dos TREs, os quais são responsáveis diretos pelas equipes que atuam nos locais de votação. Caberá, portanto, a cada Tribunal Eleitoral gerir contrato próprio com os quantitativos de equipamentos que forem necessários à realização das Eleições.

3.19. Os demais motivos que levaram a presente contratação, as justificativas para solução adotada, as quantidades definidas e demais questões afetas a esse Termo de Referência foram apresentadas no Estudo Preliminar.

4. ESPECIFICAÇÕES

4.1. ALUGUEL DE SMSAT COM SERVIÇOS DE SUPORTE

4.1.1. Fornecimento, na forma de aluguel, de dispositivos portáteis de comunicação via satélite - SMSat, com tecnologia de transmissão/recepção digital via satélite do tipo **Broadband Global Area Network - BGAN**.

4.1.2. Os SMSat deverão ser compactos com até 4kg, transportáveis, acondicionados em caixas, bolsas ou mochilas.

4.1.2.1. As caixas, bolsas ou mochilas em que forem acondicionados os SMSat deverão estar em boas condições de uso, sem rasgos, partes frágeis ou danificadas, no intuito de mitigar quedas, danos ou qualquer outro tipo de eventualidade que venha a ocorrer durante o uso pela Justiça Eleitoral.

4.1.2.2. Embalagens inadequadas serão motivo de registro de inconformidade e será exigida a sua substituição nos mesmos prazos exigidos para manutenção e estabelecidos no item 4.1.20 e subitens.

4.1.3. Os SMSat deverão possuir transmissão de dados sem necessidade de uso de modems externos, em velocidade nominal de download de 380Kbps ou maior, e velocidade de upload de 64kbps ou maior, com ajuste automático para velocidades inferiores, em caso de condições desfavoráveis de conexão.

4.1.4. Para que os SMSat possam ser efetivamente utilizados, a Justiça Eleitoral deverá contratar pacotes de voz e dados, os quais consistem de franquia de volume de dados e minutos de conversação, conforme descrito no item 4.2 deste

- 4.1.5.** O equipamento deverá ser compatível com o índice de proteção IP 54, resistente a poeira e à prova de possíveis projeções de água.
- 4.1.6.** O SMSat deverá ser acompanhado de terminal telefônico para realização e recebimento de chamadas para comunicação por voz.
- 4.1.6.1.** Deverão ser inclusos eventuais cabos que sejam necessários para interconexão do terminal telefônico com o SMSat (ex: cabo RJ-11).
- 4.1.7.** Funcionamento com uso de baterias internas, recarregáveis, já instaladas nos aparelhos, com carga de duração de 1 hora de transmissão contínua, 3 horas somente recebendo e 12 horas em *stand by*.
- 4.1.8.** Fornecimento de carregadores de bateria bi-volt (110V/220V), um para cada aparelho de comunicação via satélite, destinado à carga das baterias internas.
- 4.1.8.1.** Fornecimento de cabo de alimentação, um para cada aparelho de comunicação via satélite, destinado à carga do SMSAT via bateria externa (12V 7A - bateria de Urna Eletrônica), podendo ser utilizado de forma alternativa à bateria interna fornecida no item 4.1.7.
- 4.1.9.** Fornecimento de canais satelitais para transmissão de voz/dados utilizando os SMSat fornecidos, com possibilidade de uso simultâneo (transmissão e recepção) de todos os aparelhos.
- 4.1.9.1.** A contratada deverá assegurar que todos os aparelhos possam transmitir simultaneamente, sem bloqueio de tráfego ou indisponibilidade de serviço.
- 4.1.10.** Possibilidade de transmissão/recepção de voz/dados a partir de qualquer ponto do território brasileiro.
- 4.1.11.** Os modelos dos SMSat deverão estar em conformidade com os requerimentos legais publicados pela ANATEL segundo a Resolução nº 715, de 23 de outubro de 2019, assim como ter homologação emitida para que o equipamento possa ser operado no Brasil, conforme tal resolução.
- 4.1.12.** Disponibilização de baterias internas reservas, em quantidades discriminadas na planilha constante do item 5.5. deste Termo de Referência, totalmente compatíveis com as baterias usadas pelos SMSat especificados no item 4.1.2 deste Termo de Referência, para reposição de baterias que necessitem de nova carga.
- 4.1.13.** Fornecimento de cabo de rede para interconexão do SMSat a notebook da Justiça Eleitoral:
- 4.1.13.1.** Patch cord RJ-45 CAT5/5e ou 6;
- 4.1.13.2.** Deverá possuir capas termoplásticas protetoras injetadas para evitar "fadiga no cabo" em movimentos na conexão e que evitem a desconexão acidental entre o notebook e o aparelho SMSat.
- 4.1.13.3.** A capa protetora deverá apresentar o mesmo dimensional do conector RJ45 plug e sua estrutura deverá ser sobreposta a trava do plug;
- 4.1.13.4.** Deverá possuir padrão de montagem T568A/B;
- 4.1.13.5.** Montado e testado 100% em fábrica;
- 4.1.13.6.** Deverá possuir comprimento mínimo de 3 (três) metros;
- 4.1.13.7.** Deverá ser novo.
- 4.1.14.** Fornecimento de manuais de utilização para cada aparelho, (em português - brasileiro ou inglês) contendo, no mínimo, as seguintes informações:
- 4.1.14.1.** modo de usar;
- 4.1.14.2.** cuidados básicos;
- 4.1.14.3.** instruções para recarga de bateria interna;
- 4.1.14.4.** uso SMSat para conexões para transmissão de dados;
- 4.1.14.5.** procedimentos de abertura de chamados técnicos e registro de ocorrência com o aparelho fornecido.
- 4.1.15.** Fornecimento de manuais de instalação rápida para cada aparelho (em português - brasileiro ou inglês) contendo, no mínimo, as seguintes informações:
- 4.1.15.1.** como ligar o aparelho;
- 4.1.15.2.** apontamento da antena;
- 4.1.15.3.** conexão ao notebook;
- 4.1.15.4.** transmissão de dados.
- 4.1.16.** Período de fornecimento: os SMSat deverão ser fornecidos por 90 (noventa) dias efetivos, ou seja, deverão ficar por 90 (noventa) dias à disposição da Justiça Eleitoral, contados a partir da implantação do acesso internet (item 7 da tabela do Capítulo 6 deste Termo de Referência) e do serviço VPN (item 8 da tabela do Capítulo 6 deste Termo de Referência), contratados pelo TSE/TRE.
- 4.1.17.** Os SMSat deverão ser entregues já ativados e prontos para uso.
- 4.1.18.** A contratada deverá apresentar, obrigatoriamente, a declaração de origem dos bens propostos, forma de suporte e assistência técnica, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do início da vigência contratual.
- 4.1.19.** Disponibilizar uma central de atendimento via "0800", 24 horas por dia, 7 dias por semana, durante o período de fornecimento do SMSat, para atendimento de reclamações de funcionamento dos aparelhos de comunicação via satélite fornecidos e registro de ocorrências em caso de furto, quebra acidental, ou qualquer outro dano permanente que impeça o uso do aparelho fornecido;
- 4.1.19.1.** A central de atendimento deverá ser disponibilizada sem custos adicionais ao contratante.

4.1.20. Realizar, durante o período de fornecimento do SMSat, a manutenção dos aparelhos que integram o SMSat que porventura apresentarem defeito de funcionamento que impeçam a transmissão/recepção de voz e dados, atendendo as seguintes condições:

4.1.20.1. A contratada deverá adotar providências cabíveis para assegurar a devida prestação do serviço como, por exemplo, a contratação de seguro para os equipamentos, haja vista que a utilização destes em ambientes adversos (chuva, transporte em regiões alagadas, poeira) pode ocasionar o não funcionamento do equipamento, ensejando a substituição ou reposição mesmo em situações que possam ser consideradas mau-uso.

4.1.20.2. Recolher, no local de entrega, os equipamentos que apresentarem defeito, em até 2 (dois) dias corridos após a notificação do problema pelo fiscal técnico do contrato.

4.1.20.3. Devolver, no local de entrega, os equipamentos recuperados ou substituir os que não tiverem conserto, em até 3 (três) dias corridos após o recolhimento.

4.1.20.4. Considerando-se que o período de execução do contrato recairá sobre período onde a Justiça Eleitoral funciona de forma continuada, incluindo-se sábados, domingos e feriados, os equipamentos deverão ser recolhidos e devolvidos mesmo em dias que não sejam úteis.

4.1.20.5. As substituições deverão ser feitas sem qualquer ônus adicional para o contratante.

4.2. PACOTES DE VOZ E DADOS PARA USO DE SMSAT

4.2.1. Para utilização dos SMSat, deverão ser disponibilizados pacotes de voz e dados consoante quantitativos e distribuição detalhada no quadro constante do item 7.5. deste Termo de Referência.

4.2.1.1. Cada pacote de voz e dados deverá possuir franquia de 10 minutos para voz e 12,5 megabytes para dados.

4.2.1.2. Cada pacote, com sua respectiva franquia de voz e dados, deverá ser associado a um único terminal SMSat.

4.2.1.3. O quantitativo de pacotes está indicado na tabela constante do item 5.6. deste Termo de Referência.

4.2.2. Deverá ser disponibilizada franquia de minutos excedentes e megabytes excedentes a serem cobrados de acordo com o sobejamento do uso dos pacotes contratados.

4.2.2.1. A franquia de minutos excedentes e megabytes excedentes consiste de um bolsão único disponível para os terminais SMSat de um mesmo contratante.

4.2.2.2. À medida em que os minutos de voz ou megabytes de dados de seu pacote original se esgotem, o terminal SMSat passará a consumir minutos ou megabytes excedentes, conforme o caso.

4.2.2.3. Os minutos excedentes serão tarifados somente após o esgotamento das franquias estabelecidas nos pacotes contratados.

4.2.2.4. Nenhum minuto excedente ou megabyte excedente será pago à contratada sem que tenha sido consumido, ou seja, somente serão devidos à contratada os minutos excedentes e megabytes excedentes efetivamente consumidos.

4.2.2.5. O quantitativo de minutos excedentes e megabytes excedentes está disposto na tabela disponível no item 5.6. deste Termo de Referência.

4.2.2.6. No caso de consumo da totalidade de minutos excedentes e megabytes excedentes contratados, a contratada deverá interromper imediatamente o serviço de comunicação das antenas que não possuam mais saldo de comunicação de voz ou dados a ser utilizado. Tal medida tem por objetivo evitar a prestação de serviços sem que haja previsão contratual por meio de empenho ou aditivo.

4.2.3. A tarifa para voz e dados deve ser fixa, independente de horário ou localização do aparelho de comunicação móvel via satélite originário ou receptor das chamadas.

4.2.4. A Contratada deverá disponibilizar página na web que apresente o consumo da franquia de cada pacote e de minutos e megabytes excedentes.

4.2.4.1. O consumo da franquia apresentada em página web deverá ser atualizado com periodicidade de até duas horas.

4.2.4.2. O link para acesso à página de consumo da franquia deverá ser fornecido ao contratante no prazo de 60 (sessenta) dias corridos contados da emissão de ORDEM DE FORNECIMENTO dos SMSat.

4.2.5. Caso o contratante detecte uso abusivo de algum dos aparelhos ou extravio, poderá solicitar à contratada a interrupção de sinal, a qual deverá ser providenciada em até 4 horas após a solicitação.

4.3. TREINAMENTO PARA USO DE SMSAT

4.3.1. A contratada deverá realizar treinamento para técnicos do contratante com duração mínima de 4 (quatro) horas.

4.3.2. O treinamento deverá ocorrer nas cidades de Brasília - DF, Belém - PA e em Manaus - AM, em local a ser providenciado pelo contratante.

4.3.2.1. Os dias, horários e locais dos treinamentos deverão ser previamente agendados junto ao contratante.

4.3.3. A turma de alunos deverá ter até 15 participantes.

4.3.4. O treinamento deverá conter, no mínimo, os seguintes tópicos:

- 4.3.4.1. descrição geral do SMSat;
- 4.3.4.2. instruções de uso para transmissão de voz e transmissão de dados utilizando o SMSat conectado a um notebook;
- 4.3.4.3. instruções para encaminhamento de chamados técnicos quando do mau funcionamento do SMSat;
- 4.3.4.4. instruções para manutenção básica (recarga de baterias, limpeza externa).

4.3.5. A contratada deverá fornecer material didático, em português, para o treinamento de uso dos aparelhos fornecidos. Quantidade: um por aluno.

4.3.6. A contratada deverá fornecer material didático contendo um “guia de instruções rápidas” para uso dos aparelhos fornecidos. Quantidade: um por aluno.

4.3.7. Durante o treinamento, o Tribunal Eleitoral deverá realizar teste de stress, conectando o maior número de antenas de forma simultânea ao satélite contratado.

4.4. SERVIÇOS DE INTERCONEXÃO DE REDE

4.4.1. Deverão ser prestados serviços de conexão IP e estabelecimento de Rede Virtual Privada – VPN (virtual private network) entre a rede wan da contratada e a rede do contratante.

4.4.2. A contratada deverá disponibilizar acesso IP na sede do contratante, para recebimento prioritário das informações vindas da rede WAN do SMSat, bem como, prover canal virtual no seu próprio sistema direcionando tais tráfegos.

4.4.2.1. O acesso deverá ter redundância de forma a mitigar indisponibilidade de comunicação.

4.4.2.2. O acesso IP deverá ter largura mínima de 10Mbps;

4.4.3. Para a implementação de VPN, a contratada deverá configurar uma VPN entre a HUB Master e o contratante, de forma a garantir a segurança dos dados trafegados.

4.4.4. A contratada deverá disponibilizar todos os equipamentos necessários para a implantação dos serviços de interconexão de rede.

4.4.5. O início de contagem do período de funcionamento dos serviços de interconexão de rede coincidirá com o início do uso dos SMSat.

4.4.5.1. Não será contabilizado prazo de locação de SMSat enquanto não forem implantados o acesso IP e o serviço VPN.

5. DOCUMENTOS A SEREM ENTREGUES CONJUNTAMENTE COM A PROPOSTA

5.1. As licitantes deverão fazer constar de sua proposta a descrição técnica dos SMSat que estão sendo ofertados incluindo, obrigatoriamente, marca e modelo dos SMSat, bem como detalhamento técnico dos equipamentos a serem fornecidos, indicando as especificações em atendimento ao item 4.1 deste Termo de Referência.

5.2. As licitantes deverão fazer constar de sua proposta a indicação de qual(is) satélite(s) será(ão) utilizado(s) nos serviços de comunicação de dados e voz.

5.3. As licitantes deverão apresentar atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para execução do serviço e o bom funcionamento de rede SMGS (Serviço Móvel Global por Satélite) via satélite, com fornecimento de, no mínimo, 03 antenas de comunicação via satélite. A declaração deverá conter, pelo menos, as seguintes informações:

- 5.3.1. nome da empresa ou instituição;
- 5.3.2. nome e cargo de quem assinou;
- 5.3.3. telefone para contato;
- 5.3.4. condição de funcionamento da rede SMGS fornecida;
- 5.3.5. período em que os serviços foram oferecidos.

5.4. Documento de Autorização emitido pela Anatel (Agência Nacional de Telecomunicações), de SMGS (Serviço Móvel Global por Satélite), declarando que a licitante está habilitada a prestar serviços, de interesse coletivo, sem caráter de exclusividade, em âmbito interior e internacional e tendo como área de prestação de serviço o território nacional.

5.5. Apresentação de planilha de preços, conforme modelo abaixo:

Lote	Item	Descrição	Quantidade	Preço unitário	Preço total
Único	ALUGUEL DE SMSAT COM SERVIÇOS DE SUPORTE				
	1	SMSat (aluguel por 90 dias)	1.253 unidades	R\$	R\$
	2	Bateria extra para SMSat (aluguel por 90 dias)	195 unidades	R\$	R\$
	PACOTES DE DADOS/VOZ PARA USO DE SMSAT				
	3	Pacote de voz e dados (10 min e 12,5 megabytes)	1.253 pacotes	R\$	R\$
	4	Minuto excedente	36.337 minutos	R\$	R\$
	5	Megabyte excedente	110.264 Megabytes	R\$	R\$
	TREINAMENTO PARA USO DE SMSAT				
	6	Turma com até 15 participantes	3 turmas	R\$	R\$
	SERVIÇOS DE INTERCONEXÃO DE REDE				
	7	Acesso IP (serviços por 90 dias)	1 acesso	R\$	R\$
	8	VPN (serviços por 90 dias)	1 VPN	R\$	R\$
				Preço Global:	R\$

5.6. O critério de aceitação do objeto será por menor preço global, considerando-se a planilha acima.

6. PRAZOS

6.1. Na tabela abaixo estão registrados os prazos de entrega de equipamentos, de disponibilização de pacotes de comunicação de dados, de realização de treinamentos e de implantação de VPN e acesso à internet.

Lote	Item	Descrição	Prazos
Único	ALUGUEL DE SMSAT COM SERVIÇOS DE SUPORTE		
	1	SMSat (aluguel por -90 dias)	60 dias para entrega
	2	Bateria extra (aluguel por 90 dias)	60 dias para entrega
	PACOTES DE DADOS/VOZ PARA USO DE SMSAT		
	3	Pacote de voz e dados (10 min e 12,5 megabytes)	60 dias para disponibilização
	4	Minuto excedente	60 dias para disponibilização
	5	Megabyte excedente	60 dias para disponibilização
	TREINAMENTO PARA USO DE SMSAT		
	6	Turma com até 15 participantes	60 dias para início do treinamento
	SERVIÇOS DE INTERCONEXÃO DE REDE		
	7	Acesso IP (serviços por 90 dias)	60 dias para implantação
	8	VPN (serviços por 90 dias)	60 dias para implantação

6.2. Os prazos para fornecimento, constantes da tabela prevista no Capítulo 6 deste Termo de Referência, serão contabilizados a partir do primeiro dia útil subsequente após a emissão de ORDEM DE FORNECIMENTO pelo contratante, após a publicação do extrato do contrato na Imprensa Oficial.

6.2.1. A ORDEM DE FORNECIMENTO será emitida em até 90 (noventa) dias contados do início da vigência contratual.

6.3. A contratada deverá entregar garantia contratual no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, em até 10 (dez) dias úteis, contados da data de entrega da via assinada do contrato ou termo aditivo pelo contratante.

7. LOCAL DE ENTREGA E QUANTITATIVOS

7.1. Os equipamentos deverão ser entregues nos Tribunais Eleitorais, situados nas capitais brasileiras, conforme endereços abaixo.

TRE	SEÇÃO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO	E-MAIL DA UNIDADE	CONTATO PARA AGENDAMENTO DA ENTREGA	FONE	ENDEREÇO DE ENTREGA
AC	Seção de Patrimônio	sepat@tre-ac.jus.br	Diego Cesar Ribeiro dmatos@tre-ac.jus.br	(68) 3212-4426 3212-4427	Centro Político Administrativo Estadual Alameda Miguel Ferrante, s/n Bairro I Branco/AC CEP: 69915-932
AM	Seção de Almocharifado	sepat@tre-am.jus.br	Leonise Maria Aquino Ledo leonise.ledo@tre-am.jus.br	(92) 3611-1443	Avenida Professor Nilton Lins, nº 3 Laranjeiras, Manaus-AM CEP 69 Universidade Nilton Lins)
AP	Seção de Patrimônio	cmp@tre-ap.jus.br	Clódvio de Paula Melo clodovio.melo@tre-ap.jus.br	(96) 2101-1580 2101-1584	Avenida Mendonça Júnior, 1502 - Ce 68900-020
BA	Seção de Patrimônio	segep@tre-ba.jus.br	Valéria Lyrio de Castro vlazevedo@tre-ba.jus.br	(71) 3373-7077 3373-7078	Centro de Apoio Técnico do TRE, Lote Quadra A, Lote 16/17, Rua A, via Salvador/BA CEP 41233-030
GO	Seção de Patrimônio	patrimonio@tre-go.jus.br	José Antônio da Silva Filho joseasf@tre-go.jus.br	(62) 3920-4171 3920-4219	Rua 69A, 112 - Setor Norte Ferroviário 340
MA	Seção de Patrimônio	segep@tre-ma.jus.br	Marlene Pinheiro Diniz mdiniz@tre-ma.jus.br	(98) 2107-8748 2107-8807	Avenida Senador Vitorino Freire, s/n - do prédio anexo São Luis/MA CEP 650
MS	Seção de Patrimônio	todos.almocharifado@tre-ms.jus.br	João Fernando Neves Preza joao.preza@tre-ms.jus.br	(67) 3361-0016	Avenida Júlio de Castilho, 321 e 3 Grande/MS CEP: 79100-005 (Entrada
MT	Seção de Patrimônio	patrimonio@tre-mt.jus.br	Ivanete da Silva Prado ivaneteprado@tre-mt.jus.br	(65) 3362-8119 3362-8106	Avenida Rubens de Mendonça, 47 Cuiabá/MT CEP: 78050-000
PA	Seção de Patrimônio	secob@tre-pa.jus.br	Cláudio Márcio G. Moreira cmoreira@tre-pa.jus.br	(91) 3213-4603 3213-4693	Cidade Nova II, Travessa. WE-13, Ananindeua/PA CEP 67130-410
PI	Seção de Patrimônio	sealp@tre-pi.jus.br	Adenilson Silva de Macedo adenilson.macedo@tre-pi.jus.br	(86) 2107-9811 2107-9686	Praça Desembargador Edgar Noguei Teresina/PI CEP: 64000-830
PR	Seção de Patrimônio	patrimonio@tre-pr.jus.br	Marlene Regina Kovalski marlenek@tre-pr.jus.br	(41) 3330-8602 3333-6044	Rua João Parolin, 224 - Prado Velho - 902
RO	Seção de Patrimônio	patrimonio@tre-ro.jus.br	José Alberto Soares Vidal alberto.vidal@tre-ro.jus.br	(69) 3211-2013	Avenida Presidente Dutra, 1889 - Bair CEP: 76805-901
RR	Seção de Patrimônio	cmp@tre-rr.jus.br	Narah Lúcia Souto Maior narah@tre-rr.jus.br	(95) 2121-7028 2121-7027	Avenida Juscelino Kubistchek, 543 - Vista/RR CEP: 69360-685
TO	Seção de Almocharifado	spa@tre-to.jus.br	Francisco Almeida Barbosa falmeida@tre-to.jus.br	(63) 3233-9778 3233-9779	Quadra 103 Norte - Avenida LO 2, 5 Palmas/TO CEP: 77001-022 (ao lado d
TSE	Seção de Almocharifado	almox@tse.jus.br	Janaína Ribeiro Penna Pereira Paiva almox@tse.jus.br	(61) 3030-8189 3030-9166	Setor de Administração Federal Sul, Brasília/DF CEP: 70070-600

7.2. A entrega ocorrerá mediante agendamento. O quadro acima apresenta endereços e telefones de contato dos Tribunais Eleitorais.

7.3. Deverá ser fornecida documentação completa e atualizada (manual de instalação rápida e manual técnico), no idioma Português ou Inglês necessária à instalação e à operação dos equipamentos.

7.4. Os equipamentos a serem entregues deverão atender rigorosamente a todas as especificações técnicas mínimas exigidas, inclusive modelos de peças e/ou componentes internos e externos ofertados na proposta vencedora.

7.5. Os quadros abaixo detalham os quantitativos de cada item a serem disponibilizados ao TSE e TRE:

7.5.1. Quantitativos a serem registrados

TRIBUNAL	SMSAT	Tipo único	BATERIAS EXTRAS Bateria Tipo 1	PACOTES DE VOZ/DADOS		TREINAMENTO Turma com 15 participantes	IN
				Pacotes (10 min e 12,5 MB)	MB Adicionais 88 MB * qtde smsat	Minutos adicionais 29 min * qtde smsat	
TRE - AC	101	16	101	8.888	2.929	0	0
TRE - AM	253	38	253	22.264	7.337	1	0
TRE - AP	53	8	53	4.664	1.537	0	0
TRE - BA	11	2	11	968	319	0	0
TRE - GO	15	3	15	1.320	435	0	0
TRE - MA	66	10	66	5.808	1.914	0	0
TRE - MS	17	3	17	1.496	493	0	0
TRE - MT	117	18	117	10.296	3.393	0	0
TRE - PA	497	75	497	43.736	14.413	1	0
TRE - PI	24	4	24	2.112	696	0	0
TRE - PR	5	1	5	440	145	0	0
TRE - RO	17	3	17	1.496	493	0	0
TRE - RR	61	10	61	5.368	1.769	0	0
TRE - TO	14	3	14	1.232	406	0	0
TSE	2	1	2	176	58	1	1
TOTAIS	1.253	195	1.253	110.264	36.337	3	1

8. RECEBIMENTO E PAGAMENTO

8.1. Para a efetivação do pagamento, será utilizado o Índice de Mensuração de Serviços - IMS a seguir:

INDICADOR - Funcionamento adequado dos equipamentos no 1º e 2º turnos das Eleições	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir a efetiva transmissão de dados pela Justiça Eleitoral
Meta a cumprir	100% dos aparelhos funcionaram adequadamente no 1º e 2º turnos das Eleições.
Instrumento de medição	Relatório de ocorrências emitido pelo fiscal técnico
Forma de acompanhamento	Relatórios
Periodicidade	Após cada turno da Eleição
Mecanismo de Cálculo	$= \{1 - [(Def1 + Def2) / (Tot1 + Tot2)]\} \times 100$ onde: Def1 = Quantidade de equipamentos com defeito no 1º Turno das Eleições Def2 = Quantidade de equipamentos com defeito no 2º Turno das Eleições Tot1 = Total de equipamentos usados no 1º Turno das Eleições Tot2 = Total de equipamentos usados no 2º Turno das Eleições
Início de Vigência	A medição dar-se-á no 1º e 2º turnos das Eleições.
Faixas de ajuste no pagamento	100% - Não há desconto no pagamento De 99,9% a 99,5% - Desconto de 0,5% no pagamento do valor contratual De 99,4% a 99,0% - Desconto de 1,0% no pagamento do valor contratual De 98,9% a 98,0% - Desconto de 2,0% no pagamento do valor contratual De 97,9% a 95,0% - Desconto de 5,0% no pagamento do valor contratual De 94,9% a 93,0% - Desconto de 7,0% no pagamento do valor contratual Abaixo de 93,0% - Desconto de 10% no pagamento do valor contratual
Observações	Não será imputada responsabilidade à contratada caso eventual mal funcionamento do equipamento dê-se por responsabilidade de seu operador. Nas localidades onde eventualmente não houver segundo turno, a medição ocorrerá apenas no 1º turno.

8.2. RECEBIMENTO PROVISÓRIO

8.2.1. O Termo de Recebimento Provisório - TRP, será emitido em até 2 (dois) dias úteis, contados da entrega dos respectivos itens pela Contratada.

8.2.1.1. O TRP seguirá modelo orientativo constante do Anexo I-I deste Termo de Referência;

8.2.1.2. O TRP será emitido por servidor ou comissão previamente designados, ressalvadas as hipóteses do art. 74 da Lei 8.666/93.

8.3. RECEBIMENTO DEFINITIVO

8.3.1. Após a utilização dos equipamentos e conclusão dos serviços (conforme respectivo item contratado), o fiscal técnico ou comissão designada terão o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para emitir o respectivo Termo de Recebimento Definitivo - TRD e remeter o processo ao fiscal administrativo.

8.3.2. O TRD compreenderá a verificação da conformidade do objeto executado por meio das análises e conclusões dos quesitos previstos na Lista de Verificação, Anexo I-III deste Termo de Referência, considerando-se ainda o Índice de Mensuração de Serviços constante do Item 8.1.

8.3.3. A mensuração dos itens 4 e 5 para fins de pagamento levará em conta apenas os minutos e megabytes efetivamente consumidos.

8.3.3.1. Não serão pagos os minutos e megabytes excedentes que, mesmo contratados, não forem consumidos.

8.3.4. A Contratada deverá entregar o faturamento com toda documentação exigida para liquidação e pagamento em até 5 (cinco) dias úteis, contados da emissão do TRD.

8.3.5. A fiscalização que será realizada pelo TSE não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

8.4. PAGAMENTO

8.4.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, a partir do atesto da nota fiscal/fatura pelo servidor responsável, com a emissão de ordem bancária para o crédito em conta corrente da contratada, observada a ordem

2021.00.000000 cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93.

Documento nº 1865848 v1

8.4.2. Na fase de liquidação e pagamento da despesa, a unidade de execução orçamentária e financeira realizará consulta *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou nos sítios de cada órgão regulador, com fins de verificar a regularidade da contratada perante a Seguridade Social e a Fazenda Federal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e a Justiça Trabalhista.

9. OBRIGAÇÕES

9.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1.1. Executar, com observação dos prazos e exigências, as obrigações constantes do objeto deste Termo de Referência.

9.1.2. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência.

9.1.3. Informar, **no momento da assinatura do instrumento contratual**, o nome do responsável (preposto), os contatos de telefone, e-mail ou outro meio hábil para comunicação com o TSE, bem como manter os dados atualizados durante toda a fase de execução da contratação.

9.1.4. Acatar as recomendações efetuadas pelos fiscais administrativos e técnicos do contrato.

9.1.5. Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto deste Termo de Referência.

9.1.6. Fazer com que seus empregados se submetam aos regulamentos de segurança e disciplina, durante o período de permanência nas dependências do contratante, não sendo permitido o acesso dos funcionários que estejam utilizando trajes sumários (shorts, camisetas regatas, sem camisa ou usando chinelos de dedo).

9.1.7. Comunicar ao contratante, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução e prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelos fiscais.

9.1.8. Manter o caráter confidencial dos dados e informações obtidos de qualquer forma ou prestadas pelo contratante, não os divulgando, copiando, fornecendo ou mencionando a terceiros, bem como a quaisquer pessoas ligadas direta ou indiretamente à contratada, durante e após a vigência do contrato.

9.1.9. Manter, durante a execução do contrato e durante a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação quanto à regularidade fiscal exigidas na licitação.

9.1.10. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação.

9.1.10.1. A inadimplência da contratada com referência aos encargos suportados não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao contratante, nem poderá onerar o objeto do contrato.

9.1.11. Fornecer máscaras N95 aos seus funcionários, em quantidade suficiente, para ingresso e permanência nas dependências do TSE/TRE, em atenção aos protocolos sanitários observados pelo Contratante em decorrência da pandemia da COVID-19.

9.1.12. Orientar seus funcionários acerca da necessidade de observar protocolos sanitários definidos pelo Contratante em decorrência da pandemia da COVID-19.

9.1.13. Afastar os funcionários que apresentarem sintomas da COVID-19, sem prejuízo da prestação dos serviços.

9.1.14. A contratada deverá comprovar capacidade para execução dos serviços que abrangem as atividades de suporte técnico, apresentando os seguintes documentos, em até 15 dias corridos, contados do início da vigência contratual:

9.1.14.1. Relação dos estabelecimentos (matriz, ou filiais ou pontos de assistência) ou dos técnicos credenciados que a contratada possua, devendo compreender, no mínimo, 2 (duas) capitais brasileiras em diferentes regiões.

9.1.14.2. Na relação dos estabelecimentos deverão ser discriminados o nome, CNPJ, endereço, telefone e responsável técnico.

9.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.2.1. Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

9.2.2. Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual, bem como indicar as ocorrências verificadas.

9.2.3. Designar servidor ou comissão de servidores para fiscalizar a execução do objeto contratual.

9.2.4. Permitir que os funcionários da contratada, desde que devidamente identificados, tenham acesso aos locais de entrega.

9.2.5. Recusar qualquer equipamento/serviço entregue em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência ou com defeito.

9.2.6. Efetuar o pagamento à contratada segundo as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9.2.7. Comunicar, com antecedência de 15 (quinze) dias corridos, a data e local onde será realizado o treinamento de multiplicadores.

9.3. OBRIGAÇÕES DO FISCAL TÉCNICO

9.3.1. Atestar a compatibilidade técnica entre os itens fornecidos e as especificações do Edital.

9.3.2. Atestar o bom funcionamento dos equipamentos.

9.3.3. Acionar os serviços de suporte quando necessário.

9.3.4. Controlar e atestar o volume consumido, notificando o fiscal administrativo antes de que seja necessário aditivo para complementação de minutos ou megabytes adicionais.

9.3.5. Emitir TRP e TRD conforme modelos orientativos constantes dos Anexos I-I e I-II deste Termo de Referência, considerando ainda o Índice de Mensuração de Serviços, constante do item 8.1.

9.4. OBRIGAÇÕES DO FISCAL ADMINISTRATIVO

- 9.4.1.** Aferir data de recebimento dos equipamentos, registrando eventuais atrasos.
- 9.4.2.** Aferir quantitativos de equipamentos recebidos.
- 9.4.3.** Aferir a apresentação de garantia contratual pela contratada.
- 9.4.4.** Notificar a empresa sobre eventuais irregularidades identificadas.
- 9.4.5.** Atestar o cumprimento de obrigações contratuais, dando prosseguimento ao trâmite administrativo para pagamento dos serviços.

10. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

10.1. Para os itens 1 e 2 cuja fabricação ou industrialização seja nacional e enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15 de março de 2013, só será admitido o fornecimento de equipamentos cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981 (Categoria 5 - Indústria de Material Elétrico, Eletrônico e Comunicações; Atividade 5.2 - Fabricação de material elétrico, eletrônico e equipamentos para telecomunicação e informática).

10.2. Os equipamentos fornecidos na solução devem obedecer a critérios para que não contenham em seus componentes, periféricos e acessórios, substâncias perigosas em concentração acima da recomendada estabelecidos na diretiva RoHS (*Restriction of Certain Hazardous Substances*), conforme previsão do art. 5º, IV, da Instrução Normativa-MPOG 01/2010. O atendimento a esse critério pode ser averiguado por meio do selo RoHS na embalagem ou pela descrição de conformidade no manual do produto, no folheto técnico ou em documento similar com informações de especificações técnicas.

10.3. Devem ser utilizadas embalagens fabricadas com materiais que propiciem a reutilização ou a reciclagem, art. 32 da Lei nº 12.305/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos.

10.4. Quando houver problema em algum equipamento que o torne inservível, deverá ser adotada pela contratada a logística reversa com destinação ambientalmente adequada dos resíduos, art. 33 da Lei nº 12.305/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos.

10.5. A licitante não deve possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo.

10.6. A licitante ou seus dirigentes, não deve ter sido condenada por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo.

11. CONSIDERAÇÕES ADICIONAIS

11.1. Será permitida a participação de empresas em regime de consórcio desde que todas as consorciadas possuam Outorga da Anatel para prestação de serviços SMGS.

11.2. Será permitida a participação de empresas estrangeiras, desde que possuam Outorga da Anatel para prestação de serviços SMGS.

11.3. Não será permitida a subcontratação.

12. PREÇOS ESTIMADOS

Lote	Item	Descrição	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
Único	ALUGUEL DE SMSAT COM SERVIÇOS DE SUPORTE				
	1	SMSat (aluguel por 90 dias)	1.253 unidades	R\$ 14.534,95	R\$ 18.212.292,35
	2	Bateria extra para SMSat (aluguel por 90 dias)	195 unidades	R\$ 1.618,58	R\$ 315.623,10
	PACOTES DE DADOS/VOZ PARA USO DE SMSAT				
	3	Pacote de voz e dados (10 min e 12,5 megabytes)	1.253 pacotes	R\$ 1.119,04	R\$ 1.402.157,12
	4	Minuto excedente	36.337 minutos	R\$ 3,06	R\$ 111.191,22
	5	Megabyte excedente	110.264 Megabytes	R\$ 15,13	R\$ 1.668.294,32
	TREINAMENTO PARA USO DE SMSAT				
	6	Turma com até 15 participantes	3 turmas	R\$ 9.759,33	R\$ 29.277,99
	SERVIÇOS DE INTERCONEXÃO DE REDE				
	7	Acesso IP (serviços por 90 dias)	1 acesso	R\$ 3.974,20	R\$ 3.974,20
	8	VPN (serviços por 90 dias)	1 VPN	R\$ 10.234,20	R\$ 10.234,20
				Preço Global:	R\$ 21.753.044,50

13. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

13.1. A licitante classificada em primeiro lugar - quanto à proposta e à habilitação - deverá disponibilizar ao TSE, **antes da fase de recurso**, amostras dos aparelhos que atenderão aos itens 1 e 2, para sua homologação. O período de teste será de até 1 (uma) hora de comunicação com a internet, facultada a presença de qualquer interessado participante do certame.

13.1.1. A licitante deverá apresentar um aparelho de cada marca e modelo que desejar utilizar para atender ao item 1, incluindo a respectiva bateria, e ao item 2.

13.1.1.1. A licitante não poderá oferecer, durante a execução do contrato, marcas e modelos de aparelhos que não tenham sido apresentados como amostra durante o pregão.

13.1.2. O prazo para a entrega dos equipamentos será de, no máximo, 2 (dois) dias corridos, contados da solicitação a ser realizada pelo pregoeiro por meio do chat do sistema de compras governamentais. Os equipamentos deverão ser entregues aos cuidados da Coordenadoria de Infraestrutura do Tribunal Superior Eleitoral, SAFS Q 07, Lotes 1 e 2, Ed. Anexo do TSE, Sala AV36, no horário de 14 às 19h.

13.1.2.1. Caso o segundo dia caia em final de semana ou feriado, o prazo de entrega ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

13.1.2.2. Os aparelhos deverão ser entregues em caixas lacradas, de modo que as licitantes possam verificar que não houve adulteração dos equipamentos entre a entrega e os testes.

13.1.2.3. Os aparelhos serão recebidos por servidores do TSE e armazenados em ambiente seguro. O TSE se responsabilizará por qualquer dano aos aparelhos enquanto estiverem sob responsabilidade do Tribunal.

13.1.3. Os aparelhos serão analisados para aferição de sua aderência à proposta apresentada pela licitante e à homologação pela Anatel, em conformidade com o item 4.1.11 deste Termo de Referência.

13.1.4. Os testes serão realizados em horário e local comunicados pelo pregoeiro no chat do site compras governamentais, franqueando o acompanhamento pelas demais licitantes.

13.1.4.1. Todas as pessoas presente na fase de testes das amostras deverão utilizar máscaras e prezar pelo devido distanciamento social sanitário e uso de máscaras, visando mitigar possíveis contágios por coronavírus. Na medida do possível, os aparelhos manuseados serão higienizados.

13.1.4.2. Todos os aparelhos sofrerão vistoria visual para fins de identificação de sua adequação às especificações indicadas pela licitante e para identificação de selo da Anatel.

13.1.4.2.1. Será registrada, para cada aparelho, a conformidade ou inconformidade (neste último caso, será apontada motivação de inconformidade).

13.1.4.2.2. Casos de inconformidade em qualquer aparelho ensejarão anotação de descumprimento do Edital e desclassificação da proposta da licitante.

13.1.4.3. Os aparelhos serão testados quanto à capacidade de acesso à internet.

13.1.4.3.1. Será realizada conexão de aparelho a notebook e acesso à internet.

13.1.4.3.2. O resultado será considerado satisfatório caso seja realizado acesso bem sucedido à página de internet do TSE.

13.1.4.3.3. Caso algum aparelho não tenha sucesso no acesso à internet, será registrado descumprimento do Edital e desclassificação da proposta da licitante.

13.1.5. Findo o prazo de análise, que não deverá ser superior a 4 (horas) horas, contados do início dos testes, o laudo será emitido, observando-se o disposto no item 13.1.7 deste Capítulo.

13.1.6. Em caso de reprovação da licitante, será convocada licitante subsequente em ordem de classificação, obedecendo-se o mesmo rito adotado para a licitante anterior.

13.1.7. Os aparelhos ficarão sob responsabilidade do TSE até a homologação do certame, quando a(s) licitante(s) poderão retirá-los junto à Coordenadoria de Infraestrutura de TI do TSE.

14. 14. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1. 14.1. O(s) contrato(s) oriundo(s) da Ata de Registro de Preços terá(ão) vigência a partir da data de publicação de seu extrato na Imprensa Oficial e duração de 9 (nove) meses.

ANEXO I-I

LISTA DE VERIFICAÇÃO/RECEBIMENTO PROVISÓRIO

LISTA DE VERIFICAÇÃO - RECEBIMENTO PROVISÓRIO DOS SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MÓVEL VIA SATÉLITE				
Contrato nº:				
Contratada:				
CNPJ:				
LISTA DE VERIFICAÇÃO				
ITEM	CRITÉRIO	SIM	NÃO	N/A
1	A contratada entregou o quantitativo de "SMSat" contratado?			
2	As embalagens estavam adequadas para os equipamentos?			
3	A contratada entregou o quantitativo de "baterias extras para SMSat" contratado?			
4	A contratada entregou cabo de alimentação a partir de bateria de urna?			
5	A contratada entregou todos os SMSat com os respectivos pacotes de voz e dados (chips)?			
6	Foi realizado agendamento de treinamento para uso de Smsat?			
7	Foi implantado os serviços de conexão de rede?			
8	Os equipamentos foram fornecidos em embalagens fabricadas com materiais que propiciem a reutilização ou a reciclagem, art. 32 da Lei nº 12.305/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos.			
Por este instrumento, atestamos para fins de cumprimento do disposto no Art. 2º da Instrução Normativa nº 14 TSE, de 18/12/2017, que os equipamentos, relacionados no contrato acima identificado, foram recebidos nesta data e serão objeto de avaliação quanto aos aspectos de qualidade, de acordo com o Anexo I-II (LISTA DE VERIFICAÇÃO - RECEBIMENTO DEFINITIVO DE EQUIPAMENTO) do Anexo I do Edital - Termo de Referência. Ressaltamos que o recebimento definitivo destes bens ocorrerá em até ____ dias, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência correspondente ao Contrato supracitado.				
RECEBIMENTO PROVISÓRIO DO OBJETO				
Efetuada a análise de conformidade do objeto com as especificações do Termo de Referência, quanto aos aspectos quantitativos, qualitativos e de obrigações contratuais, a fiscalização decide por:				
	RECEBER PROVISORIAMENTE O SERVIÇO			
	NÃO RECEBER PROVISORIAMENTE O SERVIÇO			
OBSERVAÇÕES				

*N/A: não se aplica/serviço não faz parte do contrato.

ANEXO I-II

LISTA DE VERIFICAÇÃO/RECEBIMENTO DEFINITIVO

LISTA DE VERIFICAÇÃO - RECEBIMENTO DEFINITIVO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MÓVEL VIA SATÉLITE				
Contrato nº:				
Contratada:				
CNPJ:				
OBJETO:				
FISCAIS:				
ANÁLISE DOS ASPECTOS QUANTITATIVOS				
ITEM	CRITÉRIO DE CONFERÊNCIA	SIM	NÃO	N/A
1	Foi realizado treinamento para uso de Smsat?			
2	Foram implantados os serviços de conexão de rede?			
ANÁLISE DOS ASPECTOS QUALITATIVOS				
ITEM	CRITÉRIO DE CONFERÊNCIA	SIM	NÃO	N/A
3	A comunicação de dados permitiu a adequada transmissão de boletins de urna?			
4	Durante a execução contratual, a contratada realizou adequadamente o atendimento de suporte?			
5	As falhas ou defeitos eventualmente apresentados pelos equipamentos foram sanados pela contratada?			
6	Houve algum tipo de interrupção de serviços de responsabilidade da contratada que ensejou prejuízos às necessidades da Justiça Eleitoral?			
7	Houve descumprimento de prazos?			
8	A contratada deixou de fornecer algum tipo de informação necessária à boa execução contratual			
ANÁLISE DOS ASPECTOS REFERENTES A OUTRAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS				
ITEM	CRITÉRIO DE CONFERÊNCIA	SIM	NÃO	N/A
9	A contratada apresentou garantia contratual no prazo exigido em contrato?			
10	A contratada deixou de fornecer algum tipo de informação necessária à boa execução contratual?			
PARECER DA FISCALIZAÇÃO				
	A CONTRATADA ATENDEU AOS ASPECTOS QUALITATIVOS DA EXECUÇÃO DO OBJETO (vide observações no Relatório de Ocorrências)			
	A CONTRATADA NÃO ATENDEU AOS ASPECTOS QUALITATIVOS DA EXECUÇÃO DO OBJETO (vide observações no Relatório de Ocorrências)			
RELATÓRIO DE OCORRÊNCIAS				
NÃO HOUVE O REGISTRO DE OCORRÊNCIAS DURANTE O RECEBIMENTO DO OBJETO				
RECEBIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO				
Efetuada a análise de conformidade do objeto com as especificações do Edital, quanto aos aspectos quantitativos, qualitativos e de obrigações contratuais, a fiscalização decide por:				
	RECEBER DEFINITIVAMENTE O OBJETO			
	NÃO RECEBER DEFINITIVAMENTE O OBJETO			

*N/A: não se aplica/serviço não faz parte do contrato.

ANEXO I-III DESIGNAÇÃO DE PREPOSTO

A empresa (**Nome da Empresa**), com sede na (**Endereço da empresa**), na cidade de **Cidade, (UF)**, CNPJ nº **000.000.000/0000-0**, neste ato representada pelo seu (**Cargo do Representante**), Senhor(a) (**Nome do Representante**) portador(a) da Carteira de Identidade nº **Identidade do Representante**, CPF nº **CPF do Representante**, em atenção ao art. 44 da IN MPDG nº 5/2017, DESIGNA, o Senhor(a) (**Nome do Colaborador**), portador(a) da Carteira de Identidade nº **Identidade do Colaborador**, CPF nº **CPF do Colaborador** para atuar como preposto no âmbito do **Contrato-TSE nº xx/2022**.

2. O preposto designado representará a empresa perante o Tribunal Superior Eleitoral, zelar pela boa execução do objeto contratado exercendo os seguintes poderes e deveres:

- a) Participar da reunião inaugural a ser agendada com a fiscalização do contrato.
- b) Ser acessível ao Contratante, por intermédio de número de telefones fixos e celulares que serão informados no momento de indicação.
- c) Comparecer, sempre que solicitado pelo fiscal do contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para examinar esclarecimentos de quaisquer ocorrências, salvo em situações emergenciais de pronto atendimento.
- d) Agilizar os contatos com os representantes da administração durante a execução do contrato.
- e) Desenvolver outras atividades de responsabilidade da Contratada, principalmente quanto ao controle de informações relativas ao seu contrato e apresentação de documentos quando solicitado.

3. A comunicação entre o preposto e o Tribunal Superior Eleitoral será efetuada por meio do telefone **(DDD)00000-0000** ou do e-mail **(email@email.com.br)**.

4. A (**Nome da Empresa**) compromete-se a manter atualizados, durante toda fase de execução da contratação, os contatos de telefone e e-mail para comunicação com o Tribunal Superior Eleitoral.

ADAÍRES AGUIAR LIMA
SECRETÁRIO(A) DE ADMINISTRAÇÃO



Documento assinado eletronicamente em **03/12/2021, às 20:16**, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida em https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1865848&crc=E3A8FBD0, informando, caso não preenchido, o código verificador **1865848** e o código CRC **E3A8FBD0**.



TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TSE Nº 13/2022

PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES

2021.00.000002108-3

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de 2022, o Tribunal Superior Eleitoral, com sede no Setor de Administração Federal Sul (SAFS), Q. 7, Lotes 1 e 2, Brasília/DF, CNPJ nº 00.509.018/0001-13, neste ato representado pelo **DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA**, Senhor **RUI MOREIRA DE OLIVEIRA**, portador da Carteira de Identidade nº 312.834 – SSP/DF, inscrito no CPF nº 183.157.041-68, no uso de suas atribuições legais, resolve, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002 do Decreto nº 7.892/2013, em face da **Licitação TSE nº 88/2021**, inserta no Procedimento Administrativo-SEI nº 2021.00.000002108-3, modalidade pregão, forma eletrônica – SRP, registrar os preços da empresa **SMART TRADE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. – EPP**, segundo as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

A presente ata tem por objeto o registro de preços para eventual prestação de serviços de telecomunicações por meio de Sistemas Móveis de Transmissão de Voz e Dados via Satélite (SMSat), compatíveis com telefonia celular digital utilizada em centros urbanos, para prover a comunicação de voz e dados entre locais sem infraestrutura adequada para transmissão via linha telefônica convencional, conforme especificações, condições, quantidades e prazos constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

1.1. Farão parte deste Registro de Preços, como órgãos participantes, os Tribunais Regionais Eleitorais (TREs), que ficarão responsáveis por suas respectivas contratações.

2. DA EMPRESA REGISTRADA

Empresa **Smart Trade Importação e Exportação Ltda. – EPP**, CNPJ nº 11.621.176/0001-87, com sede na ADE, Conjunto 27, Lotes 22 e 23, Águas Claras, Brasília/DF, CEP: 71.991-140. Fone: (61) 3021-2303. E-mail: licitacoes@smartrade.net.br; representada por seu Sócio-Administrador, **Senhor Alex Soares Janot**, CNH nº 00961526320 – DETRAN/DF – e CPF: 782.865.731-53.

3. DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços, as quantidades e as especificações registradas constam da proposta da empresa adjudicatária e do Anexo II-I – Itens Registrados – desta Ata de Registro de Preços.

4.1. Após a assinatura desta ata de registro de preços, sempre que houver necessidade dos equipamentos/serviços, o TSE ou o TRE partícipe convocará a empresa cujo preço foi registrado para assinatura do termo de contrato correspondente, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital da Licitação.

4.1.1. A contratada deverá entregar os equipamentos e prestar os serviços nos prazos definidos no Capítulo 6 do Termo de Referência – Anexo I do Edital da Licitação, a partir do primeiro dia útil subsequente após a emissão da ordem de fornecimento pelo contratante.

4.2. A empresa convocada fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta ata de registro de preços.

4.3. Ao assinar a ata de registro de preços, a contratada obriga-se a efetuar o fornecimento conforme especificações e condições contidas no Edital da Licitação e seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

4.4. Quando a contratada não aceitar a nota de empenho ou instrumento equivalente, sem justificativa, seu registro será cancelado nos termos do art. 20, II, do Decreto nº 7.892/2013, sem prejuízo das penalidades cabíveis. Nesse caso, serão convocadas as demais empresas registradas no cadastro de reserva, na ordem de classificação, conforme disposto no art. 11, inciso II, daquele Decreto.

5. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Constituem obrigações do TSE (órgão gerenciador), além das especificadas no Edital da Licitação e seus anexos:

5.1.1. gerenciar a ata de registro de preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, da empresa registrada, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo os quantitativos definidos no Edital da Licitação;

5.1.2. notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto;

5.1.3. promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados;

5.1.4. conduzir os procedimentos relativos a eventuais negociações dos preços registrados e à aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços ou das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

5.2 Constituem obrigações da empresa registrada, além das discriminadas no Edital da Licitação:

5.2.1. assinar esta ata e aceitar a respectiva nota de empenho, conforme previsto;

5.2.2. fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

5.2.3. manter atualizados os dados da empresa e de seus representantes, tais como: endereços, telefones, *e-mail*, dentre outros.

6. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado pelo TSE ou pelo TRE partícipe após o recebimento definitivo, até o 10º (décimo) dia útil, a partir do atesto da nota fiscal/fatura pelo servidor responsável, com a emissão de ordem bancária para o crédito em conta-corrente da contratada, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/1993, cumpridos os requisitos dispostos no Capítulo XIII do Edital de Licitação, bem como na Cláusula Sexta da minuta de contrato – Anexo III do Edital.

7. DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Nos casos de pagamento efetuados após 30 (trinta) dias da emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou da apresentação da nota fiscal, conforme o caso, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo TSE, entre o 31º (trigésimo primeiro) dia e a data da emissão da ordem bancária, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga;

I = 0,0001644 (índice de compensação financeira por dia de atraso, assim apurado: $I = \{(6/100)/365\}$).

8. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Esta ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas nos artigos 17, 18 e 19 do Decreto nº 7.892/2013.

8.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao TSE promover as necessárias negociações com a empresa registrada, observadas as disposições contidas na alínea “d”, inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

8.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o TSE deverá convocar a empresa registrada, visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado, podendo liberá-la do compromisso assumido, se frustrada a negociação.

8.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa registrada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o TSE poderá liberá-la do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução do objeto e sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

8.5. Não havendo êxito na negociação, o TSE deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9. DA REVOGAÇÃO DA ATA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

9.1. O inadimplemento de condições estabelecidas nesta ata de registro de preços, por parte da empresa registrada, assegurará ao TSE o direito de revogar o respectivo registro do fornecedor inadimplente, mediante notificação, com prova de recebimento;

9.2. A empresa registrada terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições desta ata de registro de preços;
- b) não aceitar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei nº 8.666/1993 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

9.3. O cancelamento de registro do fornecedor, nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b” e “d”, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do TSE.

9.4. O cancelamento do registro de preço poderá ocorrer por fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido da licitante registrada.

9.5. Além das hipóteses previstas no item 9.2 acima, constituem ainda motivos para o cancelamento do registro do respectivo fornecedor:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao TSE;
- b) cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pela fiscalização;
- c) transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado.

9.6. Na ocorrência do cancelamento do registro de um fornecedor, nas situações descritas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013, serão convocadas as demais empresas registradas no cadastro de reserva, na ordem de classificação, conforme o disposto no art. 11, II, §§ 1º, 2º e 3º do Decreto nº 7.892/2013.

10. DA VIGÊNCIA

A vigência desta ata de registro de preços é de 1 (um) ano, contado da publicação do seu extrato no órgão da Imprensa Oficial.

11. DAS PENALIDADES

A empresa registrada ficará sujeita, nos casos de inexecução total ou parcial de suas obrigações, às sanções previstas no Capítulo XIV do Edital da Licitação, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada preferência à licitante registrada em igualdade de condições.

12.2. A empresa registrada nesta ata declara estar ciente de suas obrigações para com o TSE, nos termos do Edital da Licitação e da sua proposta, que passam a fazer parte da presente ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

12.3. Cabe ao TRE participante, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao TSE (órgão gerenciador).

12.4. As demais condições estão consignadas nos seguintes documentos, que são parte desta ata, independentemente de transcrição:

12.4.1. Edital de Licitação-TSE nº 88/2021.

12.4.2. Termo de Referência, correspondente ao Anexo I do Edital da Licitação.

12.4.3. Proposta da empresa registrada, ajustada ao último lance do pregão.

12.5.4. Ata de realização da sessão pública do pregão, para efeito do disposto no inciso II, art. 11 do Decreto nº 7.892/2014.

13. DO FORO

O foro da Seção Judiciária do Distrito Federal é o competente para solucionar conflitos de interesses entre o TSE e a empresa registrada relativos à presente ata.

14. DA PUBLICIDADE

O extrato da presente ata de registro de preços será publicado no órgão da Imprensa Oficial, conforme o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993.

ANEXO II-I - ITEM REGISTRADO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-TSE Nº 13/2022

No dia ____ de _____ de 2022, no Tribunal Superior Eleitoral, órgão gerenciador desta Ata, registra-se os preços da empresa abaixo identificada para eventual prestação de serviços de telecomunicações por meio de Sistemas Móveis de Transmissão de Voz e Dados via Satélite (SMSat), compatíveis com telefonia celular digital utilizada em centros urbanos, para prover a comunicação de voz e dados entre locais sem infraestrutura adequada para transmissão via linha telefônica convencional, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Pregão Eletrônico-TSE nº 88/2021. As especificações técnicas constantes do Procedimento Administrativo-TSE nº 2021.00.000002108-3, bem como a Proposta de Preços integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Esta ata de registro de preços tem vigência de um ano, até ____ de _____ de 2023.

Lote	Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário (R\$)
Único	ALUGUEL DE SMSAT COM SERVIÇOS DE SUPORTE			
	1	SMSat (aluguel por 90 dias)	1.253 unidades	R\$14.534,95
	2	Bateria extra para SMSat (aluguel por 90 dias)	195 unidades	R\$1.618,58
	PACOTES DE DADOS/VOZ PARA USO DE SMSAT			
	3	Pacote de voz e dados (10 min e 12,5 megabytes)	1.253 pacotes	R\$1.119,04
	4	Minuto excedente	36.337 minutos	R\$3,06
	5	Megabyte excedente	110.264 Megabytes	R\$15,13
	TREINAMENTO PARA USO DE SMSAT			
	6	Turma com até 15 participantes	3 turmas	R\$9.759,33
	SERVIÇOS DE INTERCONEXÃO DE REDE			
	7	Acesso IP (serviços por 90 dias)	1 acesso	R\$3.974,20
	8	VPN (serviços por 90 dias)	1 VPN	R\$10.224,20
E, por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam o presente anexo em duas vias de igual teor e forma para todos os fins de direito. Pelo órgão gerenciador: RUI MOREIRA DE OLIVEIRA Diretor-Geral de Secretaria do TSE Pela empresa registrada: Alex Soares Janot Representante Legal da empresa				

LOCAL DE ENTREGA E QUANTITATIVOS

2021.00.000002108-3

Documento nº 1953038 v26

TRE	SEÇÃO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO	E-MAIL DA UNIDADE	CONTATO PARA AGENDAMENTO DA ENTREGA	FONE	ENDEREÇO DE ENTREGA
AC	Seção de Patrimônio	sepat@tre-ac.jus.br	Diego Cesar Ribeiro dmatos@tre-ac.jus.br	(68) 3212-4426 3212-4427	Centro Político Administrativo Estadual, BR 364, Km 02 Rua Alameda Miguel Ferrante, s/n Bairro Portal da Amazônia - Rio Branco/AC CEP: 69915-932
AM	Seção de Almoxarifado	sepat@tre-am.jus.br	Leonise Maria Aquino Ledo leonise.ledo@tre-am.jus.br	(92) 3611-1443	Avenida Professor Nilton Lins, nº 3259, Bairro Parque das Laranjeiras, Manaus-AM CEP 69058-030 (Campus da Universidade Nilton Lins)
AP	Seção de Patrimônio	cmp@tre-ap.jus.br	Clodóvio de Paula Melo clodovio.melo@tre-ap.jus.br	(96) 2101-1580 2101-1584	Avenida Mendonça Júnior, 1502 - Centro – Macapá/AP CEP: 68900-020
BA	Seção de Patrimônio	segep@tre-ba.jus.br	Valéria Lyrio de Castro Azevedo vlazevedo@tre-ba.jus.br	(71) 3373-7077 3373-7078	Centro de Apoio Técnico do TRE, Loteamento Porto Seco Pirajá, Quadra A, Lote 16/17, Rua A, via Marginal da BR 324, Salvador/BA CEP 41233-030
GO	Seção de Patrimônio	patrimonio@tre-go.jus.br	José Antônio da Silva Filho joseasf@tre-go.jus.br	(62) 3920-4171 3920-4219	Rua 69A, 112 - Setor Norte Ferroviário, Goiânia/GO CEP 74063-340

MA	Seção de Patrimônio	segep@tre-ma.jus.br	Marlene Pinheiro Diniz mdiniz@tre-ma.jus.br	(98) 2107-8748 2107-8807	Avenida Senador Vitorino Freire, s/n - Bairro Areinha, 1º andar do prédio anexo São Luis/MA CEP 65010-917
MS	Seção de Patrimônio	todos.almoxtre-ms.jus.br	João Fernando Neves Preza joao.preza@tre-ms.jus.br	(67) 3361-0016	Avenida Júlio de Castilho, 321 e 331 - Vila Alba Campo Grande/MS CEP: 79100-005 (Entrada Rua Vespasiano Martins)
MT	Seção de Patrimônio	patrimonio@tre-mt.jus.br	Ivanete da Silva Prado ivaneteprado@tre-mt.jus.br	(65) 3362-8119 3362-8106	Avenida Rubens de Mendonça, 4750 - Morada do Ouro Cuiabá/MT CEP: 78050-000
PA	Seção de Patrimônio	secob@tre-pa.jus.br	Cláudio Márcio G. Moreira cmoreira@tre-pa.jus.br	(91) 3213-4603 3213-4693	Cidade Nova II, Travessa. WE-13, s/n entre SN1 e SN2 Ananindeua/PA CEP 67130-410
PI	Seção de Patrimônio	sealp@tre-pi.jus.br	Adenilson Silva de Macedo adenilson.macedo@tre-pi.jus.br	(86) 2107-9811 2107-9686	Praça Desembargador Edgar Nogueira, s/n Centro Cívico – Teresina/PI CEP: 64000-830
PR	Seção de Patrimônio	patrimonio@tre-pr.jus.br	Marlene Regina Kovalski marlenek@tre-pr.jus.br	(41) 3330-8602 3333-6044	Rua João Parolin, 224 - Prado Velho – Curitiba/PR CEP: 80220-902
RO	Seção de Patrimônio	patrimonio@tre-ro.jus.br	José Alberto Soares Vidal alberto.vidal@tre-ro.jus.br	(69) 3211-2013	Avenida Presidente Dutra, 1889 - Bairro Areal Porto Velho/RO CEP: 76805-901

RR	Seção de Patrimônio	cmp@tre-rr.jus.br	Narah Lúcia Souto Maior narah@tre-rr.jus.br	(95) 2121-7028 2121-7027	Avenida Juscelino Kubistchek, 543 - Bairro São Pedro Boa Vista/RR CEP: 69360-685
TO	Seção de Almoxarifado	spa@tre-to.jus.br	Francisco Almeida Barbosa falmeida@tre-to.jus.br	(63) 3233-9778 3233-9779	Quadra 103 Norte – Avenida LO 2, 53 - Plano Diretor Norte Palmas/TO CEP: 77001-022 (ao lado da SUZUKI)
TSE	Seção de Almoxarifado	almox@tse.jus.br	Janaína Ribeiro Penna Pereira Paiva almox@tse.jus.br	(61) 3030-8189 3030-9166	Setor de Administração Federal Sul, Quadra 7, Lotes 1 e 2 Brasília/DF CEP: 70070-600

	SMSAT	BATERIAS EXTRA	PACOTES DE VOZ/DADOS			TREINAMENTO	INTERCONEXÃO	
TRIBUNAL	Tipo único	Bateria Tipo 1	Pacotes (10 min e 12,5 MB)	MB Adicionais 88 MB * qtde smsat	Minutos adicionais 29 min * qtde smsat	Turma com 15 participantes	Internet	VPN
TRE - AC	101	16	101	8.888	2.929	0	0	0
TRE - AM	253	38	253	22.264	7.337	1	0	0
TRE - AP	53	8	53	4.664	1.537	0	0	0
TRE - BA	11	2	11	968	319	0	0	0
TRE - GO	15	3	15	1.320	435	0	0	0
TRE - MA	66	10	66	5.808	1.914	0	0	0
TRE - MS	17	3	17	1.496	493	0	0	0
TRE - MT	117	18	117	10.296	3.393	0	0	0
TRE - PA	497	75	497	43.736	14.413	1	0	0
TRE - PI	24	4	24	2.112	696	0	0	0
TRE - PR	5	1	5	440	145	0	0	0
TRE - RO	17	3	17	1.496	493	0	0	0
TRE - RR	61	10	61	5.368	1.769	0	0	0
TRE - TO	14	3	14	1.232	406	0	0	0
TSE	2	1	2	176	58	1	1	1
TOTAIS	1.253	195	1.253	110.264	36.337	3	1	1

RUI MOREIRA DE OLIVEIRA
DIRETOR-GERAL



Documento assinado eletronicamente em **12/03/2022, às 16:07**, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



ALEX SOARES JANOT
USUÁRIO EXTERNO



Documento assinado eletronicamente em **15/03/2022, às 10:45**, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida em https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1953038&crc=78A288B9, informando, caso não preenchido, o código verificador **1953038** e o código CRC **78A288B9**.

Poder Legislativo

CÂMARA DOS DEPUTADOS
DIRETORIA-GERAL
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

EXTRATOS DE CONTRATOS

Processo 610.951/2020. ESPÉCIE: Contrato n. 2022/029.0 - firmado com MARIA DA SILVA SOARES. CNPJ n. 02.729.231/0001-66. OBJETO: Prestação de serviços de reforma do mobiliário dos imóveis funcionais da Câmara dos Deputados. LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 06/22. VIGÊNCIA: 10/03/22 a 09/03/23. VALOR: R\$ 395.113,99.
Processo 431.126/2021. ESPÉCIE: Contrato n. 2022/021.0 - firmado com IARA LIANDRO DO NASCIMENTO COUTINHO. CNPJ n. 29.735.943/0001-44. OBJETO: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em elevadores das marcas Orona, Infolev e Kone, com fornecimento de peças. LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 95/21. VIGÊNCIA: 20/03/22 a 19/03/24. VALOR: R\$ 30.964,40.

Processo 634.730/20. ESPÉCIE: Termo de Execução Descentralizada nº 03/2022 - firmado com o SENADO FEDERAL. CNPJ: n. 00.530.279/0001-15. OBJETO: Destaque orçamentário de 30,73% da despesa estimada anual do Senado, relativa ao fornecimento de energia elétrica pela CEB DISTRIBUIÇÃO S.A. ao Centro de Transmissão de Rádio e Televisão do Congresso Nacional/STF, nos termos do Acordo de Cooperação n. 2021/009.0. AMPARO LEGAL: Art. 116 da Lei nº 8.666/93; Decreto nº 6.170, de 25/07/2007, c/c Decreto n. 825, de 28/05/1993; e Decreto n. 200, de 25/02/1967. VIGÊNCIA: 10/03/22 a 09/03/26. VALOR ESTIMADO: R\$1.199.652,28.

Processo 634.730/20. ESPÉCIE: Termo de Execução Descentralizada nº 02/2022 - firmado com o SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. CNPJ: n. 00.531.640/0001-28. OBJETO: Destaque orçamentário de 14,74% da despesa estimada anual do Supremo Tribunal Federal relativa ao fornecimento de controle de acesso e vigilância; manutenção preventiva e corretiva do Grupo Motor-gerador; fornecimento de óleo diesel; e transporte de combustível no Centro de Transmissão de Rádio e Televisão do Congresso Nacional/STF, nos termos do Acordo de Cooperação n. 2021/009.0. AMPARO LEGAL: Art. 116 da Lei nº 8.666/93; Decreto nº 6.170, de 25/07/2007, c/c Decreto n. 825, de 28/05/1993; Decreto n. 200, de 25/02/1967. VIGÊNCIA: 10/03/22 a 09/03/26. VALOR ESTIMADO: R\$467.512,92.

Processo 256.615/2021. ESPÉCIE: Contrato n. 2022/030.0 - firmado com a E-SEC TECNOLOGIA EM SEGURANÇA DE DADOS S/A. CNPJ n. 03.242.841/0001-01. OBJETO: Renovação, mediante Sistema de Registro de Preços, do licenciamento do software Kaspersky Endpoint Security for Business Select para proteção de segurança contra programas maliciosos e outras ameaças, com garantia de funcionamento, incluindo manutenção, suporte técnico e atualização, pelo período de 12 meses. LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 2/2022. VIGÊNCIA: 11/03/22 a 10/05/23. VALOR: R\$ 247.020,00.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Processo 121.373/15. ESPÉCIE: Contrato n. 2018/013.2 - firmado com SILT SELF SERVICE EIRELI - EPP. CNPJ: 07.286.731/0002-75. OBJETO: Concessão administrativa de uso de espaço público, a título oneroso, para exploração mercantil das dependências dos restaurantes localizados no térreo e subsolo do Edifício Anexo III e das lanchonetes localizadas nos Edifícios Anexos I, II e III da Câmara dos Deputados; e fornecimento de alimentação para eventos realizados nas dependências da Câmara dos Deputados. AMPARO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei n. 8.666/93. FINALIDADE DO ADITIVO: Reinício da contagem do prazo de 30 meses de vigência do instrumento, tendo em vista o fim da suspensão das atividades autorizada no âmbito do processo n. 530.013/20, com a reabertura da unidade Lanchonete do Anexo III (312,62 m2), a partir de 08/03/22; reajuste de 7,83% dos preços máximos das refeições e dos preços do fornecimento de refeições em eventos desta Casa, com base no índice acumulado do IPCA no Brasil, subgrupo "alimentação fora do domicílio", para o período de novembro/20 a outubro/21, a partir de 08/03/22; atualização da cláusula décima, para previsão de pagamento parcial à área ocupada e para formalizar o reajuste de 21,74% sobre o valor atual da concessão de uso, com base no índice IGP-M acumulado no período de novembro/20 a outubro/21. O novo valor mensal da concessão passa a ser de R\$ 57.721,55, a partir de 08/03/22; atualização do valor da garantia financeira a ser prestada pela Concessionária, nos termos da Cláusula Décima Quarta deste instrumento, considerando, para fins de cálculo da taxa de ocupação, apenas a área ocupada pela Lanchonete do Anexo III (312,62 m2); e inclusão do parágrafo décimo primeiro à Cláusula Décima Primeira referente à isenção da taxa de concessão pelo prazo de três meses, a partir do reinício da vigência do contrato.

Processo 418.983/2021. ESPÉCIE: Contrato n. 2020/043.4 - firmado com a QUALITY ALUGUEL DE VEICULOS S/A. CNPJ: 72.653.009/0001-02. OBJETO: Prestação de serviços de locação de veículos. AMPARO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei n. 8.666/93. FINALIDADE DO ADITIVO: Prorrogação da vigência contratual pelo período de 12 meses, contados a partir de 19/02/22; e reajuste de 8,99% dos preços contratados, a partir de 19/02/22. VALOR: R\$ 3.669.874,32.

Processo 107.136/2017. ESPÉCIE: Contrato n. 2018/045.2 - firmado com a VIXTEAM CONSULTORIA E SISTEMAS S.A. CNPJ: 02.960.701/0001-06. OBJETO: Prestação de serviços de suporte técnico, manutenção, garantia de funcionamento e atualização de 15 (quinze) licenças da ferramenta Teamaudit Risk & Compliance. AMPARO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei n. 8.666/93. FINALIDADE DO ADITIVO: Prorrogação da vigência contratual pelo período de 12 meses, contados a partir de 14/03/22. VALOR: R\$84.947,52.

Processo 270.353/18. ESPÉCIE: Contrato n. 2020/039.3 - firmado com a PROCLIMA ENGENHARIA LTDA. CNPJ: 00.578.617/0001-99. OBJETO: Prestação de serviços continuados na área de manutenção preventiva, corretiva e de operação de sistemas de ar condicionado, exaustão mecânica, aquecimento, refrigeração e equipamentos industriais incluindo, sob demanda, fornecimento de materiais e prestação de serviços. AMPARO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei n. 8.666/93. FINALIDADE DO ADITIVO: prorrogação contratual pelo período de 12 meses, a contar de 01/03/2022. VALOR: R\$ 8.743.146,92.

SECRETARIA EXECUTIVA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2022 - UASG 10001

Nº Processo: 690.379/2021. Objeto: Aquisição de materiais de copa, tais como açucareiro de vidro, adoçante, coadores, flanela, garrafa térmica, pano de prato, saponáceo, esponja e guardanapo, novos e para primeiro uso.. Total de Itens Licitados: 10. Edital: 16/03/2022 das 09h00 às 17h59. Endereço: Camara Dos Deputados Edif. Anexo 1 - 14 Andar, Zona Cívico Administrativa - BRASÍLIA/DF ou <https://www.gov.br/compras/edital/10001-5-00023-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 16/03/2022 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 29/03/2022 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no ComprasNet e as especificações constantes do Edital, prevalecerão as do Edital. O Edital está disponível também no site www.camara.leg.br..

DANIEL DE SOUZA ANDRADE
Presidente da Cpl

(SIASGnet - 14/03/2022) 10001-00001-2022NE000291

SENADO FEDERAL

DIRETORIA-GERAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATAÇÕES

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 6/2022 - UASG 020001

Nº Processo: 00200017776202118 . Objeto: Contratação da Fundação de Teleducação do Estado do Ceará FUNTELC, para compartilhamento da torre de Rádio e Televisão e sua área física adjacente, e toda a infraestrutura, localizada na Rua Osvaldo Cruz, 1985, Aldeota, na cidade de Fortaleza/CE, de modo a viabilizar a retransmissão do sinal da Rádio Senado FM, canal 277E e frequência de transmissão de 103,3 MHz, sem implicar transferência direta ou indireta de propriedade. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21º/06/1993.. Justificativa: Atender a justificativa apresentada pelo órgão técnico no Termo de Referência. Declaração de Inexigibilidade em 14/03/2022. ILANA TROMBKA. Diretora-geral. Ratificação em 15/03/2022. IRAJA SILVESTRE FILHO. Primeiro-secretário. Valor Global: R\$ 194.267,76. CNPJ CONTRATADA : 09.470.303/0001-42 FUNDACAODE TELEDUCACAO DO ESTADO DO CEARA.

(SIDECE - 15/03/2022) 020001-00001-2022NE000001

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2022 - UASG 20001

Nº Processo: 00200.017808/2021. Objeto: Aquisição de Servidores de rede e licenças de virtualização dos PABX MX ONE do Senado Federal e Tarifador, de acordo com os termos e especificações do edital e seus anexos.. Total de Itens Licitados: 3. Edital: 16/03/2022 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Via N2, Senado Federal, Bloco 16, 1º Pavimento,, Zona Cívico Administrativa - BRASÍLIA/DF ou <https://www.gov.br/compras/edital/20001-5-00034-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 16/03/2022 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 30/03/2022 às 09h30 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no CATSER e as constantes do edital, prevalecerão as últimas. .

JANIO DE ABREU
Pregoeiro

(SIASGnet - 15/03/2022) 20001-00001-2022NE000006

Poder Judiciário

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO
PREGÃO Nº 1/2022

Comunicamos a reabertura de prazo da licitação supracitada, processo Nº 000430/2021. , publicada no D.O.U de 09/02/2022 . Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa para prestação de serviços de apoio técnico continuados na área de telefonia. Novo Edital: 16/03/2022 das 09h00 às 17h59. Endereço: Praca Dos Tres Proderes - Ed. Sede - 2. Andar BRASILIA - DFEntrega das Propostas: a partir de 16/03/2022 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 30/03/2022, às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br.

MARCELLO DOS SANTOS LOPES
Pregoeiro

(SIDECE - 15/03/2022) 040001-00001-2022NE000001

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2022 - UASG 40001

Nº Processo: 002752/2021. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva em máquinas industriais perfuradoras de papel, plastificadora de documentos e arqueadoras de processos.. Total de Itens Licitados: 7. Edital: 16/03/2022 das 09h00 às 17h59. Endereço: Praca Dos Tres Proderes - Ed. Sede - 2. Andar, - BRASÍLIA/DF ou <https://www.gov.br/compras/edital/40001-5-00014-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 16/03/2022 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 29/03/2022 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: Edital também disponível em <http://portal.stf.jus.br/servicos/licitacao/listarEdital.asp>.

MARCELLO DOS SANTOS LOPES
Pregoeiro

(SIASGnet - 14/03/2022) 40001-00001-2022NE000001

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

SECRETARIA DO TRIBUNAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COORDENADORIA DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
SEÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Nota de Empenho Ordinário nº 2022NE000310, emitida em 11.03.2022. FAVORECIDO: Copy Print Informática Eireli. OBJETO: Aquisição de cartuchos. VALOR: R\$ 720,00. FUNDAMENTO LEGAL: Leis nºs 8666/93 e 10.520/02. PA 2021.00.000002218-7.

COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES

SEÇÃO DE CONTROLE DE CUSTOS E GESTÃO DE ATAS
DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TSE Nº 13/2022. Pregão Eletrônico 88/2021.

Objeto: Registro de preços para eventual prestação de serviços de telecomunicações por meio de Sistemas Móveis de transmissão de voz e dados via satélite. Preço unitário do item 1 (R\$14.534,95), item 2 (R\$1.618,58), item 3 (R\$1.119,04), item 4 (R\$3,06), item 5 (R\$15,13), item 6 (R\$9.759,33), item 7 (R\$3.974,20), Item 8 (R\$10.224,20). FUNDAMENTO LEGAL: Leis n.ºs 8.666/93 e 10.520/02 e Decreto nº 7.892/2013. ASSINATURA: 15/03/2022. Vigência: 16/03/2023. ASSINAM: Rui Moreira de Oliveira, Diretor-Geral de Secretaria do TSE; Alex Soares Janot, pela empresa. SEI 2021.00.000002108-3.



EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 1/2022 - UASG 070004 - TRE/PA

Número do Contrato: 52/2022.
Nº Processo: 0004286-15.2022.6.14.8000.
Contratante: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARA. Contratado: 18.255.866/0001-09 - MATOS SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI. Objeto: Registrar a repactuação do contrato nº 52/2022, passando o valor global do contrato para R\$ 460.112,80 (quatrocentos e sessenta mil cento e doze reais e oitenta centavos), a vigor a partir do início da prestação dos serviços; registrar o reforço da nota de empenho nº 2022ne000407, através do registro orçamentário nº 2022ro001779, de 13/07/2022, no valor de R\$ 38.765,52 (trinta e oito mil setecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos), de acordo com autorizado no evento 1617948 (parte fixa).. Vigência: 07/04/2022 a 04/10/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 460.112,80. Data de Assinatura: 14/07/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 14/07/2022).

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2022 - UASG 70004

Nº Processo: 0004010-81.2022. Objeto: Registro de Preços de Impressos (Fotografias em Pvc, Folder, Adesivos, Banner e Pannel para Backdrop). Total de Itens Licitados: 5. Edital: 15/07/2022 das 08h00 às 15h00 e das 15h01 às 17h59. Endereço: Rua Joao Diogo, 288, Campina - Belém/PA ou <https://www.gov.br/compras/edital/70004-5-00053-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 15/07/2022 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 02/08/2022 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

LUCIANA MARIA ALVES DE SOUZA
Pregoeira

(SIASGnet - 14/07/2022) 70004-05606-2022NE999999

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2022 - UASG 70004

Nº Processo: 0006312-83.2022. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE FONES DE OUVIDO para promover acessibilidade nas seções eleitorais durante a votação.. Total de Itens Licitados: 2. Edital: 15/07/2022 das 08h00 às 15h00 e das 15h01 às 17h59. Endereço: Rua Joao Diogo, 288, Campina - Belém/PA ou <https://www.gov.br/compras/edital/70004-5-00054-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 15/07/2022 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 02/08/2022 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

RAFAEL OLIVEIRA REIS
Pregoeiro

(SIASGnet - 14/07/2022) 70004-05606-2022NE999999

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 27/2022 - TRE/PB; Processo SEI nº 2720-04.2022.6.15.8000; Contratante: TRE-PB, CNPJ 06.017.798/0001-60; Contratada: Fabiane Freitas Moreira, CPF: 837.779.890-53; Objeto: Contratação de Assistente Social para realizar estudo social com emissão de relatório, laudo e/ou parecer social, para atendimento ao solicitado pela Junta Médica do TRE-PB em processos em que é necessária a avaliação por parte deste profissional especializado; Fundamento Legal: artigo 57, II da Lei nº 8.666/93; Data da Assinatura: 14/07/2022; Valor Total Estimado: R\$ 5.600,00; Signatários: Arioaldo Araújo Júnior, pelo Contratante, Fabiane Freitas Moreira, pela Contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo Ao Contrato nº 22/2021 - TRE/PB; Processo SEI nº 4553-57.2022.6.15.8000; Contratante: TRE-PB, CNPJ 06.017.798/0001-60; Contratada: RR Software e Soluções Em Tecnologia Eireli; CNPJ:27.492.080/0001-04; OBJETO: Prorrogar a vigência do Contrato nº 22/2021, por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 10/09/2022, bem como alterar seu valor; Fundamento Legal: Artigo 57, II e no art. 65, II, ambos da Lei nº 8.666/1993; Valor Total: R\$ 13.200,00; Data da Assinatura: 14/07/2022; Signatários: Valter Félix da Silva, pelo Contratante, Betânia Coelho Silva Rocha, pela Contratada.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2022 - UASG 70019

Nº Processo: 1506/2017. Objeto: Contratação de serviços de engenharia para montagem e instalação de barreira perimetral na sede do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 15/07/2022 das 12h00 às 17h59. Endereço: Rua João Parolin, 224 - Parolin Sala c 389, Prado Velho - Curitiba/PR ou <https://www.gov.br/compras/edital/70019-5-00033-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 15/07/2022 às 12h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 27/07/2022 às 14h00 no site www.gov.br/compras.

JULIAN VELLOSO PUGH
Pregoeiro

(SIASGnet - 14/07/2022) 70019-00001-2022NE999999

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Nota de Empenho Ordinário. TRE-PE nº 2022NE0562, emitida em 08/07/2022. SEI nº. 0014848-02.2022.6.17.8000. Contratada: Portal Indústria, Serviço e Comercio de Confeccões Eireli. Valor: R\$ 17.200,00. Objeto: Material de Consumo/Uniformes, Tecidos e Aviamentos. Fundamento Legal: Ata de Registro de Preços nº 42/2022, vinculada ao Pregão Eletrônico nº 18/2022 deste TRE-PE. PTRES: 167661. Elemento de despesa: 3390.30.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Notas de Empenhos Ordinários. TRE-PE nº 2022NE0563, 564 e 565, emitidas em 11/07/2022. SEI nº. 0022484-53.2021.6.17.8000. Contratadas: AJGF Solucoes e Engenharia Eireli, Raul Fernandes do Nascimento 3786256080 e Star Rum Informatica Eireli. Valores: R\$ 14.496,96, R\$ 12.000,00 e R\$ 4.524,39. Objeto: Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ/Aquisição de Software Pronto. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 36/2022 deste TRE-PE. PTRES: 167661. Elemento de despesa: 4490.40.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 23/2022 - UASG 070006 - TRE/PI

Nº Processo: 00027.063620/2261-88.
Pregão Nº 21/2022. Contratante: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUI. Contratado: 86.960.721/0001-69 - J L M DE ALMEIDA. Objeto: Prestação dos serviços de recolhimento de atas, boletins, zerésimas e mídias de resultados de urnas eletrônicas das seções eleitorais utilizadas nas eleições 2022, por meio de motoqueiros (itens 1,2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 28, 29, 31). Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 15/07/2022 a 31/12/2022, sendo improrrogável.. Valor Total: R\$ 248.322,98. Data de Assinatura: 13/07/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 14/07/2022).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 26/2022 - UASG 070006 - TRE/PI

Nº Processo: 0004362-28.2022.6.18.8000.
Pregão Nº 22/2022. Contratante: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUI. Contratado: 11.399.787/0001-22 - VENEZA SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA. Objeto: Prestação dos serviços de cobertura jornalística e fotojornalística (produção de texto e registro fotográfico) para a divulgação das atividades e eventos do tre-pi. Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 12 (doze) meses para o item 1 e de 4 (quatro) meses para o item 2, a contar da data fixada na Ordem de Serviço. Valor Total: R\$ 118.779,07 (cento e dezoito mil, setecentos e setenta e nove reais e sete centavos). Data de Assinatura: 13/07/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 14/07/2022).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 24/2022 - UASG 070006 - TRE/PI

Nº Processo: 00027.063620/2261-88.
Pregão Nº 21/2022. Contratante: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUI. Contratado: 04.162.704/0001-11 - SILVA E BARROS LTDA - EPP. Objeto: Prestação dos serviços de recolhimento de atas, boletins, zerésimas e mídias de resultados de urnas eletrônicas das seções eleitorais utilizadas nas eleições 2022, por meio de motoqueiros (itens 13, 23, 27 e 30). Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 15/07/2022 a 31/12/2022. Valor Total: R\$ 32.999,40. Data de Assinatura: 13/07/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 14/07/2022).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 29/2022 - UASG 070006 - TRE/PI

Nº Processo: 0007524-31.2022.6.18.8000
Pregão TSE Nº 88/2021. Contratante: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUI. Contratado: 11.621.176/0001-87 - SMART TRADE IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA. Objeto: Prestação de serviços de telecomunicações por meio de sistemas móveis de transmissão de voz e dados via satélite - smsat, compatíveis com telefonia celular digital utilizada em centros urbanos, para prover a comunicação de voz e dados entre locais sem infraestrutura adequada para transmissão via linha telefônica convencional. Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 15/07/2022 a 15/04/2023. Valor Total: R\$ 247.737,01. Data de Assinatura: 13/07/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 14/07/2022).

EXTRATO DE PREÇOS REGISTRADOS

Pregão Eletrônico nº 23/2022 -Sistema de Registro de Preços (SEI nº 0008949-93.2022.6.18.8000). ARP nº 29/2022 - Celso Luiz Moreira da Costa (New Informática) - CNPJ nº 26.569.874/0001-58:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO
1	Garrações Para Água Mineral de 20 Litros	Unidade	250	21,51
2	Chá Capim Cidreira	Caixa Com 10 Sachês	500	3
3	Chá Maçã, Cravo e Canela	Caixa Com 10 Sachês	500	3,55
4	Chá de Camomila	Caixa Com 10 Sachês	500	2,50
5	Chá Maçã	Caixa Com 10 Sachês	250	3,10
6	Chá Verde	Caixa Com 10 Sachês	250	3,60
7	Chá Erva Doce	Caixa Com 10 Sachês	250	3,20

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2022 - UASG 070006 - TRE/PI

Número do Contrato: 2/2019.
Nº Processo: 0011547-20.2022.6.18.8000
Não se Aplica. Nº 0/0000. Contratante: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUI. Contratado: 00.000.000/0001-91 - BANCO DO BRASIL SA. Objeto: Alteração do convênio tre-pi nº 02/2019 para adequá-lo à lei geral de proteção de dados pessoais - lgpd (lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).. Vigência: 15/07/2022 a 26/04/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 0,00. Data de Assinatura: 13/07/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 13/07/2022).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2022 - UASG 070006 - TRE/PI

Número do Contrato: 45/2021.
Nº Processo: 0010308-78.2022.6.18.8000
Pregão. Nº 39/2021. Contratante: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUI. Contratado: 03.698.620/0002-15 - GREEN4T SOLUCOES TI LTDA.. Objeto: Prorrogar o prazo de execução dos serviços referentes ao item 1 - retrofit (modernização) do ambiente de datacenter e seus subsistemas - para o dia 14/7/2022 e adiar o início da vigência quanto ao item 2 (manutenção preventiva, corretiva e suporte técnico para ambiente de datacenter e seus subsistemas). Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 690.000,04. Data de Assinatura: 12/07/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 12/07/2022).



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 46/2022 - UASG 070006

Nº Processo: 0008355-79.2022.6.18.8000.
Pregão Nº 39/2022. Contratante: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUI.
Contratado: 21.993.683/0001-03 - V & P SERVICOS DE VIAGENS LTDA. Objeto: Prestação dos serviços de contratação dos serviços de agenciamento de viagens que compreendem a emissão, remarcação o e cancelamento de passagens aéreas.
Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 09/09/2022 a 09/09/2023. Valor Total: R\$ 338.156,47. Data de Assinatura: 06/09/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 08/09/2022).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 46/2022 - UASG 070006

Nº Processo: 0008355-79.2022.6.18.8000.
Pregão Nº 39/2022. Contratante: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUI.
Contratado: 21.993.683/0001-03 - V & P SERVICOS DE VIAGENS LTDA. Objeto: Prestação dos serviços de contratação dos serviços de agenciamento de viagens que compreendem a emissão, remarcação o e cancelamento de passagens aéreas.
Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 09/09/2022 a 09/09/2023. Valor Total: R\$ 338.156,47. Data de Assinatura: 06/09/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 08/09/2022).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 45/2022 - UASG 070006

Nº Processo: 0015482-68.2022.6.18.8000.
Pregão TSE Nº 57/2022. Contratante: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUI.
Contratado: 10.757.529/0001-08 - MACIEL CONSULTORES S/S LTDA. Objeto: Prestação de serviço de auditoria externa para exame e validação da organização, condução e conclusão dos trabalhos relativos ao teste de integridade referentes às eleições gerais de 2022.
Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 09/09/2022 a 09/09/2023. Valor Total: R\$ 205.528,00. Data de Assinatura: 08/09/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 08/09/2022).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 39/2022 - UASG 070006

Nº Processo: 0015388-23.2022.6.18.8000.
Pregão Nº 32/2022. Contratante: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUI.
Contratado: 06.012.469/0002-08 - PRIMEIRO TIME INFORMATICA LTDA. Objeto: Aquisição de subsistema automatizado de backup baseado em fitas magnéticas padrão lto ultrium 8 ("tape library").
Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 60 meses a contar do recebimento definitivo. Valor Total: R\$ 131.500,00. Data de Assinatura: 06/09/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 08/09/2022).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo SEI nº 0002525-35.2022.6.18.8000.
CONTRATANTE: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ.
CONTRATADA: BANCO DO BRASIL S.A. - CNPJ: 00.000.000/0001-91.
OBJETO: Alterar a redação das Cláusulas Primeira - Das Definições, e Terceira - Das Modalidades de Pagamento, bem como incluir a Cláusula Vigésima Primeira - Da Chave PIX CPF, do Acordo de Cooperação Técnica nº 07/2022, ficando ratificadas as demais cláusulas do instrumento originário. Desembargador ERIVAN LOPEZ- Presidente do TRE-PI, FLAVIO FELIPE MATOS DE ARAUJO- Gerente Geral do BB

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2022 - UASG 070006

Número do Contrato: 18/2020.
Nº Processo: 0010741-24.2018.6.18.8000.
Dispensa. Nº 0/0000. Contratante: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUI. Contratado: 682.626.713-68 - JOAO BATISTA DE BRITO CARVALHO. Objeto: Alteração da cláusula quinta do contrato tre-pi nº 18/2020, para incluir novo índice do reajuste do aluguel a partir do exercício de 2022; e reajuste do valor com base no índice igp-m/fgv, referente variação no período de julho/2021 a junho/2022, com efeitos financeiros retroativos a 08/07/2022, no percentual de 10,704240%.. Vigência: 23/08/2022 a 08/09/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 135.254,40. Data de Assinatura: 19/08/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 19/08/2022).

RETIFICAÇÃO

NO EXTRATO DE CONTRATO Nº 00071/2021 publicado no D.O de 2021-12-29, Seção 3. Onde se lê: Vigência: 29/12/2021 a 29/12/2022. . Leia-se: Vigência: 12/09/2022 a 12/09/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 06/09/2022).

RETIFICAÇÃO

NO EXTRATO DE CONTRATO Nº 00029/2022 publicado no D.O de 2022-07-15, Seção 3. Onde se lê: Nº PROCESSO: 00075.243120/2261-88. . Leia-se: Nº PROCESSO: 0007524-31.2022.6.18.8000.

(COMPRASNET 4.0 - 03/08/2022).

RETIFICAÇÃO

NO EXTRATO DE CONTRATO Nº 00024/2022 publicado no D.O de 2022-07-15, Seção 3. Onde se lê: Nº PROCESSO: 00027.063620/2261-88. . Leia-se: Nº PROCESSO: 0002706-36.2022.6.18.8000.

(COMPRASNET 4.0 - 03/08/2022).

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Espécie: NOTA DE EMPENHO 2022NE000746, emitida em 06/09/2022. Pregão Eletrônico nº 03/2022. Ata de Registro de Preços nº 18/2022 Processo SEI nº 0004607-39.2022.6.18.8000. CONTRATADA: MONSARAS DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA.- CNPJ: 23.417.238/0001-12. OBJETO: aquisição de 1681 resmas de papel formato A4, marca Reciclato VALOR TOTAL DO EMPENHO: R\$ 32.762,69. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 02.122.0033.20GP.0022 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa, sob Elementos de Despesa nº 3.3.90.30 - Material de Consumo

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2022 - UASG 70006

Nº Processo: 0011036-22.2022. Objeto: Contratação dos serviços de filmagem e produção de vídeos institucionais e temáticos, vídeos em Motion Graphics (design em movimento), videocasts informativos para o TRE-PI. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 09/09/2022 das 08h00 às 14h00. Endereço: Praça Des. Edgar Nogueira, S/n - Centro Cívico, Cabral - Teresina/PI ou <https://www.gov.br/compras/edital/70006-5-00048-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 09/09/2022 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 21/09/2022 às 08h30 no site www.gov.br/compras.

EDILSON FRANCISCO RODRIGUES
Pregoeiro

(SIASGnet - 08/09/2022) 70006-00001-2022NE000001

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

1) Pregão Eletrônico nº 54/2022-TRE/RN. 2) Processo Administrativo Eletrônico/Protocolo nº 3114/2022. 3) Objeto: Aquisição de equipamentos de informática; 4) Fornecedores registrados: 4.1) ARP nº 079/2022 — G P COMERCIO E SERVICOS LTDA (CNPJ: 04.375.274/0001-16): Item 13: Qt.: 541/P.Unit. R\$ 818,00; 4.2) ARP nº 080/2022 — ALTAS NETWORKS & TELECOM LTDA (CNPJ: 05.407.609/0002-84): Item 26: Qt.: 53/P.Unit. R\$ 21.668,38; Item 27: Qt.: 35/P.Unit. R\$ 32.494,21; 4.3) ARP nº 081/2022 — ONLY STYLE COMERCIAL DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA (CNPJ: 07.835.442/0001-05): Item 11: Qt.: 474/P.Unit. R\$ 228,80; Item 48: Qt.: 156/P.Unit. R\$ 228,80; 4.4) ARP nº 082/2022 — MIKROSHOP COMERCIO SOLUCOES E TECNOLOGIA LTDA (CNPJ: 08.388.921/0001-85): Item 16: Qt.: 450/P.Unit. R\$ 204,88; Item 18: Qt.: 60/P.Unit. R\$ 598,77; Item 20: Qt.: 155/P.Unit. R\$ 137,50; Item 52: Qt.: 150/P.Unit. R\$ 204,88; 4.5) ARP nº 083/2022 — INFORVIEW BROADCAST EIRELI (CNPJ: 12.534.397/0001-80): Item 33: Qt.: 5/P.Unit. R\$ 9.900,00; Item 34: Qt.: 5/P.Unit. R\$ 10.000,00; Item 35: Qt.: 5/P.Unit. R\$ 6.627,00; Item 36: Qt.: 10/P.Unit. R\$ 12.000,00; Item 37: Qt.: 5/P.Unit. R\$ 811,00; 4.6) ARP nº 084/2022 — RL INFORMATICA LTDA (CNPJ: 30.948.812/0001-24): Item 6: Qt.: 12/P.Unit. R\$ 7.220,00; Item 19: Qt.: 20/P.Unit. R\$ 270,00; Item 38: Qt.: 55/P.Unit. R\$ 4.570,00; Item 39: Qt.: 5/P.Unit. R\$ 5.857,00; Item 43: Qt.: 3/P.Unit. R\$ 7.220,00; 4.7) ARP nº 085/2022 — TYCO SERVICOS E COMERCIO DE INFORMATICA LTDA (CNPJ: 33.260.627/0001-30): Item 45: Qt.: 174/P.Unit. R\$ 1.132,00; 4.8) ARP nº 086/2022 — LOJA DA ESKINA COMERCIO ELETRONICO LTDA (CNPJ: 39.921.636/0001-01): Item 1: Qt.: 165/P.Unit. R\$ 4.100,00; 4.9) ARP nº 087/2022 — AZULDATA TECNOLOGIAS EIRELI (CNPJ: 40.143.803/0001-10): Item 4: Qt.: 15/P.Unit. R\$ 14.776,00; Item 41: Qt.: 5/P.Unit. R\$ 14.776,00; 4.10) ARP nº 088/2022 — SHELBY SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA (CNPJ: 41.171.671/0001-00): Item 5: Qt.: 8/P.Unit. R\$ 28.900,00; Item 23: Qt.: 38/P.Unit. R\$ 3.690,00; Item 24: Qt.: 27/P.Unit. R\$ 3.900,00; Item 42: Qt.: 2/P.Unit. R\$ 28.900,00; Item 47: Qt.: 32/P.Unit. R\$ 755,00; Item 53: Qt.: 12/P.Unit. R\$ 3.690,00; Item 54: Qt.: 8/P.Unit. R\$ 3.900,00; 4.11) ARP nº 089/2022 — LDNTECH AUTOMACAO COMERCIAL E TECNOLOGIA LTDA (CNPJ: 43.608.649/0001-00): Item 17: Qt.: 80/P.Unit. R\$ 540,00; 4.12) ARP nº 090/2022 — DAITEC COMERCIO E SERVICOS LTDA (CNPJ: 44.645.723/0001-13): Item 10: Qt.: 98/P.Unit. R\$ 704,49; 4.13) ARP nº 091/2022 — REPREMIG REPRESENTACAO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA (CNPJ: 65.149.197/0002-51) Item 8: Qt.: 525/P.Unit. R\$ 1.127,98; 4.14) ARP nº 092/2022 — TELEQUIP TELECOMUNICACOES E EQUIPAMENTOS LTDA (CNPJ: 70.306.477/0001-85) Item 28: Qt.: 10/P.Unit. R\$ 182.000,00; Item 29: Qt.: 10/P.Unit. R\$ 179.000,00; Item 30: Qt.: 8/P.Unit. R\$ 678.000,00; Item 31: Qt.: 750/P.Unit. R\$ 1.260,00; Data de Assinatura: 07/09/22. Atas de Registro de Preços acima citadas e respectivas especificações estão disponíveis no sítio www.tre-rn.jus.br.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2022 - UASG 070008

Número do Contrato: 16/2022.
Nº Processo: 03795/2022.
Pregão. Nº 34/2022. Contratante: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO G.DO NORTE. Contratado: 86.960.721/0001-69 - J L M DE ALMEIDA. Objeto: Acrescentar ao objeto do contrato nº 16/2022-tre/rn a prestação de serviços de recolhimento de urnas eletrônicas no âmbito da 33ª zona eleitoral e da 34ª zona eleitoral, localizadas no município de mossoró/rn, no 1º turno e, se houver, no 2º turno das eleições de 2022, com observância das rotas e dos endereços, períodos e horários indicados no anexo deste termo aditivo, totalizando r\$ 24.980,00, o que representa um acréscimo de 10,67% do valor total inicial do contrato nº 16/2022-tre/rn. O valor total do contrato nº 16/2022-tre/rn passa de r\$ 234.212,48 para r\$ 259.192,48.. Vigência: 26/08/2022 a 31/12/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 234.212,48. Data de Assinatura: 26/08/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 26/08/2022).

RETIFICAÇÃO

NO EXTRATO DE CONTRATO Nº 00059/2020 publicado no D.O de 2021-01-26, Seção 3. Onde se lê: Nº PROCESSO: 0000.00.098242020-0. . Leia-se: Nº PROCESSO: 00000.009824/2020-00.

(COMPRASNET 4.0 - 29/08/2022).

RETIFICAÇÃO

NO EXTRATO DE CONTRATO Nº 00038/2022 publicado no D.O de 2022-08-22, Seção 3. Onde se lê: Nº PROCESSO: 00000.004696/2022-00. . Leia-se: Nº PROCESSO: 04696/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 22/08/2022).

EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 2/2022 - UASG 070008

Número do Contrato: 59/2020.
Nº Processo: 09824/2020.
Contratante: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO G.DO NORTE. Contratado: 06.538.799/0001-50 - JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA. Objeto: Registrar as seguintes repactuações de preços do contrato nº 59/2020-tre/rn: a) os itens 1, 25 e 26 do lote 1, os quais envolvem o posto de supervisor, ficam inalterados, permanecendo os valores contratuais. B) os itens 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33 e 34 do lote 1, os quais envolvem o posto de motorista, categorias b/c e d, ficam repactuados, em face da edição da convenção coletiva de trabalho 2021/2023 (registro mte nº rn000183/2021), com efeitos a partir de 1º de maio 2022. Em razão da repactuação de preços de que trata a presente apostila, o valor atualizado do contrato nº 59/2020-tre/rn, para um período de 30 (trinta) meses de execução contratual, passou a ser de r\$ 1.767.775,76.. Vigência: 02/01/2021 a 02/07/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 1.767.775,76. Data de Assinatura: 25/08/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 25/08/2022).

